



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Março de 2013 - Ano 15 - nº 546

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	06
Leis.....	14
Portarias.....	15
Administração Indireta.....	20
Atos do Legislativo.....	21
Fiscalização.....	32
Final.....	41

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.427, DE 14 DE JANEIRO DE 2.013

“Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Administração”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 51 da Lei nº 2.658 de 21 de outubro de 2.009, que autoriza o Poder Executivo a complementar a estrutura básica estabelecida, criando ou extinguindo unidades administrativas e de assessoramento, de nível inferior a de Departamento,

Considerando a necessidade de ajustar a estrutura administrativa do Departamento de Administração, conforme manifestação do Diretor do Departamento de Administração, às Fls. 03 do Processo Administrativo nº 91/2013,

Considerando o parecer da Procuradora do Município às Fls. 12 do Processo Administrativo nº 91/2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica extinto o Setor de Compras, de que trata o item 3 do Artigo 27 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009, ficando suas atividades incorporadas ao atual Setor de Licitações e Contratos de que trata o item 4 também do citado Artigo 27.

ARTIGO 2º: O Setor de Licitações e Contratos, de que trata o item 4 do Artigo 27 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009, passa a denominar-se: “Setor de Compras, Licitações e Contratos”.

ARTIGO 3º: As atribuições do Setor de Compras, Licitações e

Contratos, unidade administrativa de nível médio, passam a ser as seguintes: Planejar, coordenar, controlar e promover os procedimentos necessários relativos a alienações e aquisição de bens e serviços de interesse da administração, classificando as despesas por categoria e formalizando os respectivos processos administrativos licitatórios, de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, bem

como, formalizar contratos e/ou convênios e acompanhar seu cumprimento junto às unidades tomadoras dos serviços, providenciando os respectivos termos de aditamentos, rescisões ou distratos.

ARTIGO 4º: A estrutura orgânica do Departamento de Administração, passa a ser representada graficamente de acordo com o Anexo I do presente decreto.

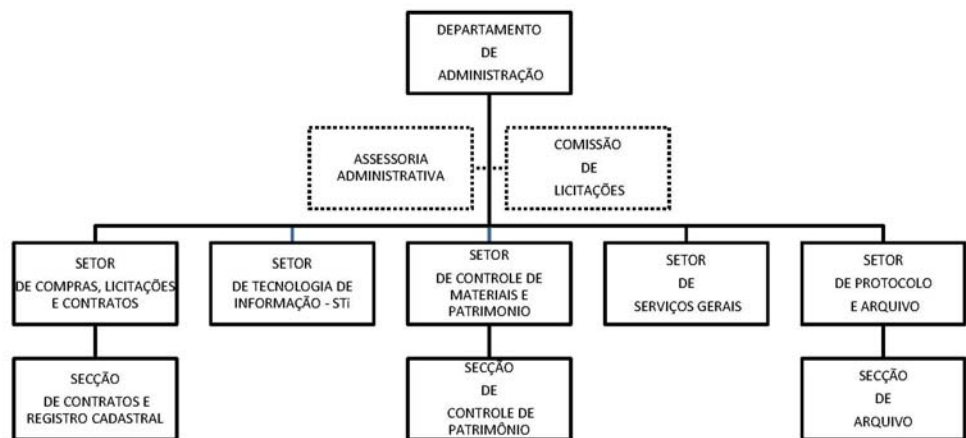
ARTIGO 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2013.

ARTIGO 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (14.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.427 DE 14/01/2013



VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.449, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 24.621,00 (Vinte e quatro mil

seiscentos e vinte e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.500,00
192.01.09.01.319013.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
441.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 7.121,00
530.01.15.01.319013.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura

Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 6.500,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 44
Custo por página: R\$ 43,48
Custo Total: R\$ 1.913,12
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

193.01.09.01.319016.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,
Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
444.01.14.02.339039.1236100092203
- Manutenção do Transporte
Escolar.....R\$ 7.121,00
531.01.15.01.319016.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (22/02/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.450,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

711.01.15.03.449051.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, mediante convênio UPA, na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do

mês de fevereiro de dois mil e treze (22/02/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.451,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.013**

“Dispõe sobre atualização dos preços constantes das Tabelas I e II da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987,

Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,

DECRETA:

ARTIGO 1º: As Tabelas I e II constantes do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993, ficam atualizadas de conformidade com os serviços e valores abaixo especificados:

TABELA I

1. Atestados.....	R\$ 31,00
2. Autenticações:2.1 De planta fornecida pelo interessado	R\$ 4,50
2.2 De cópias xerográficas de qualquer documento	R\$ 4,50
3. Certidões:3.1 Certidões em Geral:3.1.1. Pela primeira lauda	R\$ 31,00
3.1.2. Por lauda que seguir	R\$ 15,00
3.2 .Certidões Tributárias:	
3.2.1.Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos imobiliários.....	R\$ 31,00
3.2.2.Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários	R\$ 31,00
3.2.3. Certidão de tempo de inscrição.....	R\$ 31,00
3.2.3.1. Por ano de busca	R\$ 3,50
3.2.4. Certidão de edificação	R\$ 38,00
4. Cópias	
4.1. Xerográficas:	
4.1.1. Em geral (tamanho comum) por página	R\$ 0,50
4.1.2. Especial, por página	R\$ 1,50
5. Desentranhamento e Restituição de documentos e outros papéis:	

5.1. Pela primeira lauda	R\$ 10,50
5.2. Pela lauda que seguir	R\$ 2,50
6. Documentos exigidos para frequência dos equipamentos esportivos:	
6.1 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)	
6.2 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)	
7. Feiras Livres:	
7.1 Matrícula anual	R\$ 29,00
7.2 Conversão de ramo ou metragem	R\$ 29,00
7.3 Alteração de matrícula ou acréscimo	R\$ 29,00
8. Inscrição:	
8.1 em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (o preço que for indicado no edital respectivo).	
8.2 em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).	
9. Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa jornalística ou gráfica).	
10. Licitações:	
10.1 Caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).	
11. Alinhamento ou Nivelamento:	
11.1 Por metro linear ou fração	R\$ 5,00
12. Recepção de Requerimentos, documentos e outros papéis	
12.1 Pelas três primeiras folhas	R\$ 16,50
12.2 Por folha que crescer	R\$ 3,50
13. Registro:	
13.1 cadastral de firmas empreiteiras:	
13.1.1. Inicial	R\$ 43,50
13.1.2 Renovação e alterações	R\$ 43,50
13.2 De sociedade em geral:	
13.2.1. Inicial	R\$ 43,50
13.2.2. Renovação, alterações contratuais e endereço	R\$ 43,50
14. Segunda Via:	
14.1 De carnê de contribuição de melhoria	R\$ 12,00
14.2 De carnê de imposto predial ou territorial urbano	R\$ 12,00
14.3 De carnê de imposto sobre serviços de qualquer natureza	R\$ 12,00
14.4 De taxa de conservação de estradas	R\$ 12,00
14.5 De feira livre	R\$ 12,00
14.6 De outros documentos de arrecadação	R\$ 12,00
15. Alvará:	
15.1 De estacionamento ou renovação de ponto de táxi (cobrado com base no item I da Tabela I da Lei nº 197/89):	
15.2 De substituição de veículo	R\$ 43,50
15.3 Transferência de alvará de estacionamento (cobrado com base no §1º do Artigo 48 da Lei nº 209/89).	

15.4 Segunda via dos documentos específicos	R\$ 28,00
16. Vistoria:	
16.1 De imóveis no centro	R\$ 28,00
16.2 De imóveis nos bairros	R\$ 33,00
16.3 De estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenagem, depósito ou venda de a l i m e n t o s	R\$ 33,00
17. Os boletos de arrecadação expedidos relativos à tributos municipais, trarão o valor das custas de arrecadação, que deverão ser pagas pelo contribuinte. O contribuinte poderá quitar o tributo com desconto nas custas de arrecadação, comparecendo a tesouraria do Município para instruções	
17.01 Fica autorizado o recebimento sem custo na instituição bancária que manifestar interesse em receber de seus clientes com débito em conta e que firmar acordo com a Prefeitura nesse sentido.	

TABELA II

1. Apreensão, transporte e guarda de animais, veículos e outros bens:	
1.1 - Transporte:	
1.1.1 Veículo pequeno	R\$ 90,00
1.1.2 Veículo médio	R\$ 145,00
1.1.3. Veículo grande	R\$ 215,00
1.1.4. Cães e gatos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.5. Suínos, caprinos e ovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.6. Equínos, muare e bovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.7. Outros objetos:	
1.1.7.1. Por quilograma ou fração	R\$ 5,50
1.2. Diárias (dia ou fração):	
1.2.1. Cães, gatos suínos, caprinos, ovinos, equínos, muare e bovinos (cobrado com base no Artigo 44 da Lei nº 531/00).	
1.2.2. Veículo pequeno	R\$ 33,00
1.2.3. Veículo médio	R\$ 51,00
1.2.4. Veículo grande	R\$ 78,00
1.2.5. Outros objetos:	
1.2.5.1. Por quilograma ou fração	R\$ 5,00
2. Árvores - Remoção e Transporte a pedido de munícipe em vias públicas ou propriedades particulares:	
2.1 De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60m., altura inferior a 6m.):	
2.1.1. Remoção	R\$ 30,00
2.1.2. Transporte	R\$ 17,00
2.2. De médio porte (circunferência entre 0,60m., 1,20m., altura entre 6 a 8 m.):	

2.2.1.	Remoção	R\$ 34,00
2.2.2.	Transporte	R\$ 31,00
2.3.	De grande porte (circunferência acima de 1,20m., altura acima de 8m.):	
2.3.1.	Remoção	R\$ 57,00
2.3.2.	Transporte	R\$ 42,50
3.	Coleta de Lixo Especial:	
3.1.	Por hora no centro	R\$ 59,00
3.2.	Por hora nos bairros	R\$ 80,00
4.	Mercados:	
4.1.	Ocupação de área, por metro quadrado mensal:	
4.1.1.	Secos e Molhados	R\$ 2,85
4.1.2.	Comércio de aves	R\$ 2,61
4.1.3.	Frutas e verduras	R\$ 1,16
4.1.4.	Produtos alimentícios, bolachas e bombonieres	R\$ 2,85
4.1.5.	Açougues, laticínios e frios	R\$ 2,63
4.1.6.	Bazar, calçados e comércio de roupas	R\$ 2,85
4.1.7.	Pastelaria, sucos, doces e salgados	R\$ 2,63
4.1.8.	Flores, frutas e verduras	R\$ 1,90
4.1.9.	Mercaria	R\$ 2,85
4.1.10.	Peixaria	R\$ 2,63
4.1.11.	Floricultura	R\$ 2,63
5.	Terminal de Ônibus Urbano (Praça Mons. Ramalho):	
5.1.	Ocupação de área por metro quadrado mensal:	
5.1.1.	Guichês	R\$ 2,63
5.1.2.	Bancas e revistas e jornais	R\$ 2,58
5.1.3.	Bares e Lanchonetes	R\$ 2,63
5.1.4.	Depósito fechado	R\$ 1,90
5.1.5.	Engraxates	R\$ 0,89
5.1.6.	Bazar, bilhetes de loteria e tabacaria	R\$ 2,85
6.	Rebaixamento de guias:	
6.1.	por metro linear	R\$ 95,00
7.	Numeração de prédios	R\$ 18,00
8.	Execução de Obras Particulares:	
8.1.	Metro quadrado de área construída constante do projeto	R\$ 3,50
8.2.	Dependências em prédios, resid. ou ind., por m²	R\$ 3,50
8.3.	Reconstruções, consertos e reformas	R\$ 31,00
8.4.	Abertura de portões	R\$ 31,00
8.5.	Demolições, por metro quadrado	R\$ 4,50
8.6.	Ampliações, por metro quadrado	R\$ 4,50
9.	Colocação de toldos ou coberturas movediças nas fachadas de prédios:	
9.1.	Comerciais, cada um	R\$ 33,00
9.2.	Residenciais, cada um	R\$ 28,00

10.	Execução de loteamento, desmembramento, desdobros de lotes e anexações de lotes:	
10.1.	Loteamentos:	
10.1.1.	Por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao município	R\$ 47,00
10.2.	Desmembramentos:	
10.2.1.	Por lote	R\$ 84,00
10.3.	Desdobro de lotes:	
10.3.1.	Por lote	R\$ 84,00
10.4.	Anexação de lotes:	
10.4.1.	Por lote	R\$ 84,00
11.	Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:	
11.1.	por dia e por metro quadrado	R\$ 7,50
11.2.	por mês e por metro quadrado	R\$ 28,00
11.3.	por ano e por metro quadrado	R\$ 84,00
12.	Abate de gado no Matadouro Municipal:	
12.1.	por cabeça de gado bovino ou vacum	R\$ 22,00
12.2.	por cabeça de suíno	R\$ 11,00
12.3.	por cabeça de animais de pequeno porte	R\$ 11,00
13.	Cemitério:	
13.1.	Abertura e fechamento:	
13.1.1.	De sepultura rasa	R\$ 22,00
13.1.2.	De carneiro	R\$ 51,00
13.1.3.	De jazigo	R\$ 158,00
13.2.	Inumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo:	
13.2.1.	De adulto, por cinco anos	R\$ 51,00
13.2.2.	De infante, por dois anos	R\$ 34,00
13.3.	Exumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo	R\$ 60,00
13.4.	Prorrogação de prazo:	
13.4.1.	De sepultura rasa, por cinco anos	R\$ 255,00
13.4.2.	De carneiro, por cinco anos	R\$ 1.525,00
13.5.	Perpetuidade:	
13.5.1.	De sepultura rasa, por m²	R\$ 193,00
13.5.2.	De carneiro, por m²	R\$ 193,00
13.5.3.	De jazigo (carneiro dupla germinada), por m²	R\$ 180,00
13.6.	Entrada de ossada no cemitério	R\$ 30,00
13.7.	Retirada de ossada do cemitério	R\$ 30,00
13.8.	Remoção de ossada no interior do cemitério	R\$ 30,00
13.9.	Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras e embelezamento	R\$ 42,00
13.10.	Demolições de carneiros, jazigos e mausoléus	R\$ 42,00
13.11.	Construções de carneiros, por m²	R\$ 562,00
13.12.	Licença para empilhamento	R\$ 30,00

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.081, de 16 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (27/02/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.452, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 744.092,40 (Setecentos e quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
230.01.09.03.449051.2781300041010 - Construção e Reforma de Praças Públicas.....R\$ 740.000,00
385.01.13.01.449052.2781200082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.092,40

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

79.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 200.000,00
141.01.08.01.319011.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e Serviços.....R\$ 140.000,00
153.01.08.01.449039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 100.000,00
221.01.09.03.319011.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 100.000,00
247.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 200.000,00
396.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.092,40

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (27/02/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.453, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.500,00
316.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.500,00
305.01.11.01.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (27/02/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.454,
DE 01 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 760,83 (Setecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

724.01.07.01.339093.0712300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 760,83

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/12, na importância de R\$ 660,09 (Seiscentos e sessenta reais e nove centavos);

b) excesso de arrecadação oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério do Turismo, mediante convênio 0303.563-15/2009 Reforma de Praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira - Vila Valentim, na importância de R\$ 100,74 (Cem reais e setenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e treze (01/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.455,
DE 01 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.470.182,90 (Hum milhão quatrocentos e setenta mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 682,90
215.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 70.000,00
375.01.12.01.339036.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.000,00
538.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 6.500,00
573.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 574.000,00
579.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 510.000,00
581.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 7.000,00
622.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 300.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

69.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 682,90
242.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 70.000,00
376.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$2.000,00
571.01.15.03.335043.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.384.000,00
575.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 7.000,00
576.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 6.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e treze (01/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.456,
DE 01 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 244.969,43 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

46.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 145.000,00
216.01.09.02.449052.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.774,00
229.01.09.03.449052.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.534,00
230.01.09.03.449051.2781300041010 - Construção e Reforma de Praças Públicas.....R\$ 24.842,00
582.01.15.03.449051.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 64.819,43
605.01.15.04.449052.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

128.01.07.01.339193.2884300000002 - Dívida Pública InternaR\$ 169.842,00
242.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 9.308,00
571.01.15.03.335043.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 64.819,43

602.01.15.04.339030.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e treze (01/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.457,
DE 01 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 323.965,60 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

725.01.11.01.449151.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 165.718,00
726.01.15.02.449151.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 158.247,60

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

318.01.11.01.449051.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 165.718,00
556.01.15.02.449051.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 158.247,60

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês

de março de dois mil e treze (01/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.458,
DE 06 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.266, de 06/03/2013 e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando atender despesa com contribuição amortização déficit atuarial – IPSJBV para o exercício de 2.013, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 –

INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS MUNIC.SJBV

03.01 -

ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339197 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R\$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200572061 – IPSJBV – Operação e manut. Instituto de Previdência.R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2012 na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze (06/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.459,
DE 06 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 3.267, de 06/03/2013, e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que parte do valor já foi lançada, conforme Decreto nº 4.424, de 02/01/2013, devido a necessidade de se passar o recurso já no mês de janeiro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio assinado com o CONDERG em 20/09/2011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.013.

ARTIGO 3º: O recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei, serão atendidos através da abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

337170 Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 1.320,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.320,00

ARTIGO 4º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

576 – 339034 Outras Desp. Pessoal decorrentes Contrato Terc..
.....R\$ 1.320,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.320,00

ARTIGO 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.013.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze (06.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.460,
DE 07 DE MARÇO DE 2.013**

“Altera no Anexo I de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, o item 03 dos Cargos de Agente de Vigilância Ambiental, Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, Fiscal de Obras e Técnico de Enfermagem”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado no Anexo I do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, os requisitos dos cargos de Agente de Vigilância Ambiental, Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, Fiscal de Obras e Técnico de Enfermagem, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

“3. Requisitos

Ensino Fundamental Completo

SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3. Requisitos

Escolaridade – Ensino Médio Completo

Carteira Nacional de Habilitação para carro

FISCAL DE OBRAS

3. Requisitos

Ensino Médio Completo

Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3. Requisitos

Escolaridade – Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem

Inscrição COREN/SP”

ARTIGO 2º: Os demais itens permanecem inalterados.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e treze (07.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.464,
DE 12 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.269, de 12/03/2013 e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando atender despesas com contribuição patronal ativos do IPSJBV no exercício de 2.013, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 –

INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS MUNIC.SJBV

03.01 -

ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319113 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentári.....R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2012 na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOSES**

PUBLIQUE-SE

Proc. 65/2013-11 – Carlos Donizete Tonhosolo.
Rua Antonio Luis Oires, nº 1.010 – Centro em Itobi – SP.
Em 25/02/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3410/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de infração nº 10329/AL. Publique-se.

Proc. 58/2013-11 – Cia de Bebidas Ipiranga.
Av. Geraldo Marra, nº 354 – Distrito Industrial II em Mococa – SP.

Em 25/02/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4161/AD; no valor de R\$ 686,84 – referente ao Auto de Infração nº 10322/AL de 04/02/2013. Publique-se.

Proc. 72/2013-11 – Benedita Aparecida Diniz da Silva.
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 225 – D. E. R. em Sjbvista-sp.
Em 01/03/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4162/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 10334/AL de 06/02/2013. Publique-se.

Proc. 86/2013-11 – Bruna Sibeleschiavoni Milanezi.
Rua Joaquim Goulardins, nº 554 – Santo André em Sjbvista-sp.
Em 05/03/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4163/AD; no valor de R\$ 141,72 – referente ao Auto de Infração nº 10202/AL de 14/02/2013. Publique-se.

Proc. 39/2013-11 – José Luiz Ambrósio.
Rua João Osório Fonseca, 13 – Centro em Vargem Grande do Sul – SP.

Em 06/03/2013, lavrado Auto de Imposição de penalidade de Multa nº 4165/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 10302/AL de 23/01/2013. Publique-se.

Proc. 83/2013-11 – Nelson Barros Trindade.
Rua Luís Piccoli, 103 – Parque São Domingos em São Paulo – SP.
Em 06/03/2013, lavrado Auto de Imposição de penalidade de Multa

nº 4166/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 10349/AL de 13/02/2013. Publique-se.

Proc. 81/2013-11 – Patrícia de Paula Castro.

Rua Turmalina, 166 – Jd. São Jorge em Sjbvista-sp.

Em 07/03/2013, lavrado Auto de Imposição de penalidade de Multa nº 4167/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 10346/AL de 13/02/2013. Publique-se.

Proc. 93/2013-11 – Khenica Nascimento Lopes.

Rua Cesário Dias de Carvalho, 36 – Pousada do Sol em Sjbvista-sp.

Em 07/03/2013, lavrado Auto de Imposição de penalidade de Multa nº 4168/AD; no valor de R\$ 267,50 – referente ao Auto de Infração nº 10208/AL de 15/02/2013. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 57/2013-11 – Luiz Carlos Cortez – Rua Santa Terezinha, 319 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 25/02/2013; referente ao Auto de Infração nº 10321/AL; datado de 04/02/2013. Publique-se.

Proc. 101/2013-11 – Débora Madalena Dias dos Santos – Rua Henrique Martarelo, nº 950 – Bloco 5 – Ap. 2B – Jd. São Paulo em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/03/2013; referente ao Auto de Infração nº 10214/AL; datado de 21/02/2013. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/
sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Extrato de Contrato

Contrato nº.: 022/13

Contratado: I-Cat Locação e Serviços Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de construção de 40 sepulturas, compostas de duas gavetas cada, no Cemitério Municipal São João Batista. - CV 005/13

Valor: R\$ 48.999,20

Prazo: de 22/01/13 a 22/05/13

Contrato nº.: 023/13

Contratado: Andrea A. O. Tujeiroa e Cia Ltda

Objeto: Prestação de serviços de portaria nas dependências do Depto. de Saúde, com disponibilização de mão de obra.

Valor: R\$ 82.080,00

Prazo: de 01/02/13 a 31/01/14

Contrato nº.: 024/13

Contratado: Sapr Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

Objeto: Prestação de serviços de dosimetria pessoal.

Valor: R\$ 2.772,00

Prazo: de 16/01/13 a 15/01/14

Assinatura: 22/02/13

Contrato nº.: 025/13

Contratado: Padaria e Mercearia Santa Rosa LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de Kit Lanche e Refrigerante. – CV 003/13

Valor: R\$ 8.856,00

Prazo: de 04/03/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 027/13

Contratado: Cajuru Industria e Comercio de Alimentos Ltda

Objeto: Aquisição de carnes. – PR 006/13

Valor: R\$ 79.600,00

Prazo: de 06/03/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 028/13

Contratado: Distribuidora Nacy Ltda

Objeto: Aquisição de carnes. – PR 006/13

Valor: R\$ 87.920,00

Prazo: de 06/03/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 029/13

Contratado: JBS S/A

Objeto: Aquisição de carnes. – PR 006/13

Valor: R\$ 63.580,00

Prazo: de 06/03/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 076/12 TA 04/13

Contratado: Neto & Silva Construções Ltda. – ME

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 076/12, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para prestar serviços de reforma e revitalização da Praça do Rosário.

Aditamento: Prazo, Serviços e Valor

Valor: R\$ 9.178,71

Prazo de Execução: até 20/02/13

Assinatura: 08/03/13

Contrato nº.: 077/12 TA 04/13

Contratado: Neto & Silva Construções Ltda. – ME

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 077/12, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para prestar serviços de reforma e revitalização da Praça do Valdemar Junqueira Ferreira.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 01/01/13 até 20/02/13

Assinatura: 08/03/13

Contrato nº.: 226/11 TA 03/13

Contratado: Embralixo - Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 226/11, referente a execução dos Serviços de Limpeza Pública.

Aditamento: Quantidades e Valor

Valor: R\$ 3.900.298,72

Assinatura: 01/03/13

Contrato nº.: 009/10 TA 05/13

Contratado: Cristiano Luiz Tomé

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 009/10, referente a serviços de transporte de alunos

Aditamento: Km, Valor e itinerário

Valor: R\$ 4.241,16

Assinatura: 05/03/13

Contrato nº.: 001/12 TA 01/13

Contratado: José Alexandre Marcondes de Oliveira

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 001/12, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar a Assessoria Jurídica do Município.

Aditamento: Prazo e Valor

Valor: R\$ 59.387,04

Prazo: de 13/01/13 a 13/01/14

Assinatura: 25/02/13

Contrato nº.: 007/12 TA 01/13

Contratado: Geraldo José de Souza Dias

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 007/12, referente a contratação de serviços de protético para atendimento ao Programa de Ortodontia Preventiva do Setor de Saúde Bucal.

Aditamento: Prazo e Valor

Valor: R\$ 2.654,94

Prazo: de 20/01/13 a 20/07/13

Contrato nº.: 031/12 TA 01/13

Contratado: Auditel Audição e Telecomunicação Ltda

Objeto: 1º termo aditivo a Contrato nº. 031/12, referente a locação de equipamentos a serem utilizados pela Assessoria Jurídica do Município.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 01/01/13 a 31/03/13

Assinatura: 04/03/13

Contrato nº.: 001/11 TA 02/13

Contratado: Center Prestadora de Serviços

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 001/11, referente a serviço de fornecimento de link dedicado de dados em uma conexão banda larga com taxa de 30 mbps.

Aditamento: Prazo e valor

Valor: R\$ 122.277,24

Prazo: de 05/02/13 a 05/02/14

Contrato nº.: 104/12 TA 01/13

Contratado: Noronha & Noronha Ltda Me

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 104/12, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrumentos musicais.

Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/01/13 a 01/04/13
Assinatura: 01/03/13

Contrato n.º: 003/09 TA 04/13
Contratado: Jaime Valente Alves
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 003/09, referente a Locação de um imóvel destinado a uma casa de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco.

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 42.381,24
Prazo: de 01/01/13 a 31/12/13
Assinatura: 26/02/13

Contrato n.º: 005/11 TA 02/13
Contratado: Salma Antakly Adib
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 005/11, referente a Locação de um imóvel destinado a abrigar as instalações do Depósito de Materiais de decoração de Natal do Depto. de Cultura e Turismo.

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 39.204,60
Prazo: de 01/01/13 a 31/12/13
Assinatura: 11/03/13

Contrato n.º: 093/11 TA 02/13
Contratado: Monreal Van
Localização de Veículos Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 093/11, referente a prestação de serviços de transporte de músicos da Orquestra Jazz Sinfônica.

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 19.828,05
Prazo: de 01/01/13 a 31/12/13
Assinatura: 11/03/13

Auto de Advertência e Multa

Proc. 5857/12 – J. BONACH
DISTRIBUIDORA COMERCIAL
LTDA EPP.

Av. Antonio Carlos Costa, 358,
Osasco, São Paulo, SP.

Em 21/01/2012, elaborado AIIM, no valor de 15% (quinze por cento), perfazendo o valor de R\$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), de acordo com a cláusula XIII, item 3, alínea “b” do Pregão 086/12, por não entregar os itens da nota de empenho 18026/12.

Fica concedido o prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação para oferecimento de defesa.

Errata:

1 - Fica alterado o extrato do Contrato n.º. 016/13, publicado à edição n.º. 545 do dia 27/02/13, passando a ter a seguinte redação:

“Prazo: de 01/04/13 a 31/03/18
Assinatura: 08/02/13”

2 - Fica alterado o extrato do Contrato n.º: 185/12 TA 01/13, publicado à edição n.º. 545 do dia 27/02/13, passando a ter a seguinte redação:

“Prazo: de 01/01/13 a 31/12/13
Assinatura: 11/03/13”

São João da Boa Vista, 15 de
Março de 2013.

Douglas da Silva Vitielli – Chefe do
Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori - Diretor do
Depto. de Administração

EDITAL Nº 04/2013 NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

VALQUIRIA LUZIA ZANETTI /
23 - 7 - 60 - 1 / 140-2013
EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13
- 104 - 33 - 1 / 159-2013
DILSON JOSÉ TEIXEIRA NETO
/ 37 - 8 - 20 - 1 / 214-2013
ESATUR EMPREEND IMOB S/
C LTDA / 37 - 12 - 40 - 1 / 225-
2013

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2013 NOTIFICAÇÃO DE MULTA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam

dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ADRIANO DANTAS DOS
SANTOS / 13 - 91 - 10 - 1 / 310,46
/ 27-2013;
ALEXANDRE MARTINS / 13 -
114 - 21 - 1 / 198,70 / 28-2013;
MARIA DA CONCEIÇÃO
MATOS PEREIRA / 13 - 115 - 23 -
1 / 312,18 / 29-2013;
RENATA SIMÕES TROCHILLO
/ 37 - 6 - 60 - 1 / 372,56 / 30-2013.

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2010 Agente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2010 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
11º RENATA SANTOS DA SILVA
–RG 29.872.283-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 18/03/2013 à 20/03/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
12º ELIÉZER MISSACI
FERREIRA COSTA –RG
40.761.672-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Depto. de Recursos
Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 05/2009

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim

de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 91° SIMONE TEIXEIRA FERNANDES – RG 27.046.325-2
- 92° ANA CAROLINA COELHO – RG 29.724.620-3
- 93° PATRICIA HELENA G. GONÇALVES – RG 18.899.204-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2012

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 18/03/2013 a 20/03/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 13° EVELYN VITAL MATIAS – RG 28.927.899-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2009

COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do

Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2009 para o cargo de **Cozinheiro**, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

PROCESSO SELETIVO PMSJBV N.º. 03/2013

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão do cargo de:

COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Cargo	Local	Nº. de Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisitos
Coordenador Pedagógico	EMEB Iracema de Carvalho Arten	01	40 horas semanais	RS 2.528,36 + abono mensal de RS 280,00	Licenciatura em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de **18 a 20 de março de 2013**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no Departamento de Educação sito à rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista.

2.2 O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida no local da inscrição, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 **COMPROVAR** os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Os candidatos inscritos deverão obedecer às etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

3.1.1 Apresentação da Proposta de Trabalho;

3.1.2 Escolha da melhor proposta de trabalho por uma comissão

composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

3.1.3 Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

3.1.4 Apreciação e decisão, pelo Diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

3.1.5 Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

3.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico.

3.3 Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos descritos no item 1.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

4.1 As apresentações das propostas de trabalho serão realizadas no Departamento de

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 56° MARINA CLÁUDIA CORIO DELCARIO – RG 15.988.962-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Educação, no dia **22 de Março de 2013 às 17:30 horas**.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 horas às 16:00 horas e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

5.1.1 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

6.2 O não comparecimento para a apresentação da proposta de trabalho, na data e horário estabelecidos no presente edital, excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo, considerando sem efeito o ato da inscrição.

6.3 Não haverá em hipótese alguma segunda chamada, seja qual

for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato na apresentação das propostas de trabalho.

6.4 A inexistência das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 08/2011

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 08/2011, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 18/03/2013 à 20/03/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

20º THALITA CARLA MENATO SANTANA – RG 41.669.246-1
21º CAROLINA SALA PEREIRA – RG 34.442.266-5
22º DÉBORA TATIANE THOMÉ – RG 40.355.389-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2012

Professor de Apoio na Educação Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de n.º 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/ SEMANAIS, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/ SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

41º JÉSSICA PALOMA DE SOUZA RIDOLFI – RG 48.250.477-8
42º HELAINE DE SOUZA MELO – RG 18.133.133-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2011

Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 02/2011, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João,

das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 18/03/2013 à 20/03/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

32º ROBERTA APOLINÁRIO DA SILVA FONSECA – RG 29.929.448-1
35º DANIELLE CARUZO SANTAMARINA – RG 20.736.258-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0001/13-04 – Fer Alvarez Produtos Siderúrgicos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 45.615.184/0002-13, situado à Avenida Ademir Gomes de Lima, 735 – Distrito Industrial São João da Boa Vista – SP

Indeferido o recurso do A.I. n.º 0163 série AL em 15/01/2013.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLIQUE-SE

Proc. 128/13 – Maria Helena Paulino Franco ME
Av. Maria Regina M. Nally, n.º 163 – Jardim Durval Nicolau - SJBV/SP

Em 19/02/13, elaborado AI n.º 11473/AL conf. Art. 122 inciso I e Art. 118 inciso V da Lei n.º 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 129/13 – Michele de Fátima Jerônimo ME

Rua Raticliff, n.º 771 – Pratinha - SJBV/SP

Em 18/02/13, elaborado AI n.º 11472/AL conf. Art. 122 inciso I e Art. 118 inciso V da Lei n.º 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 130/13 – Arlei Teixeira Domingos

Rua Carolina Malheiros, n.º 883 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 20/02/13, elaborado AI n.º 11474/AL conf. Art. 122 inciso I e Art. 118 inciso V da Lei n.º 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 132/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique C. de Vasconcelos, n.º 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 20/02/13, elaborado AI n.º 11451/AL conf. Art. 15 § 1 e 2 da Lei n.º 5.991/73, Artigos 3 e 75 da RDC 44/09, c/c Art. 118 inciso V da Lei n.º 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 131/13 – Terezinha L. de Souza/Aparecida de O. Alves

Rua Durval de Andrade Nogueira, n.º 406 – Jd. Primavera - SJBV/SP

Em 20/02/13, elaborado AI n.º 11475/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal n.º 531/2000 e 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 538 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 136/13 – Sidney Santamarina ME

Rua General Osório, n.º 566 A – São Lázaro - SJBV/SP

Em 08/02/13, elaborado AI n.º 10441/AL conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS N.º 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, da RDC n.º 216/04 e Art. 118 inciso V da Lei n.º 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 139/13 – Claudinei Henrique Fernandes

Rua Oscar Janson, n.º 44 C – Centro - SJBV/SP

Em 26/02/13, elaborado AI n.º 11479/AL conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS n.º 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11.

Publique-se.

Proc. 113/13 – Fisch Bar Ltda ME

Rua Gabriel Pio Loyola, n.º 249 – Vila Loyola - SJBV/SP

Em 27/02/13, houve retorno do AR ref. Auto de Infração n.º 11468/AL sem que o mesmo tenha sido recebido pelo interessado.

Publique-se.

Proc. 145/13 – Ana Paula de Pontes - ME

Rua General Carneiro, s/nº – Centro - SJBV/SP

Em 22/02/13, elaborado AI nº 11477/AL conf. Art. 122 inciso I e Art. 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 130/13 – Arlei Teixeira Domingos

Rua Carolina Malheiros, nº 883 – Vila Loyola - SJBV/SP

Em 28/02/13, houve retorno do AR ref. Auto de Infração nº 11474/AL sendo recusado o recebimento pelo interessado.

Publique-se.

Proc. 042/13 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré LTDA

Rua Ademar de Barros nº 51 – Centro - SJBV/SP

Em 28/02/13, elaborado AIPA nº 3068/AD.

Proc. 089/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré LTDA

Rua Ademar de Barros nº 51 – Centro - SJBV/SP

Em 28/02/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3298/AH.

Proc. 084/13 – Comercial Delta Ponto Certo LTDA

Av. Rodrigues Alves nº 606 – Rosário - SJBV/SP

Em 01/03/13, elaborado AIPA nº 3069/AD.

Proc. 756/12 – Rosimare Lopes Correia Pereira

Rua Israel Vieira Ferreira nº 212 F – Vila Fleming - SJBV/SP

Em 01/03/13, elaborado AIPA nº 3070/AD.

Proc. 086/13 – Tereza do Império ME

Rua Santa Terezinha nº 250 – Jardim Bela Vista - SJBV/SP

Em 26/02/13, elaborado AIPA nº 3063/AD.

Proc. 054/13 – Alessandro Roberto Miguel

Rua Salomão Elias nº 355 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 28/02/13, elaborado AIPA nº 3047/AD.

Proc. 095/13 – Rosana Rodrigues Pereira

Rua Olaia nº 14 – Centro - SJBV/SP

Em 26/02/13, elaborado AIPMulta nº 3066/AD no valor de R\$ 141,72.

Proc. 097/13 – Regiane Aparecida Adão

Rua Guilherme José Ciacco nº 450 – Vila Rica - SJBV/SP

Em 26/02/13, elaborado AIPMulta nº 3064/AD no valor de R\$ 141,72.

Proc. 036/13 – Mutuluvick de Souza ME

Rua Profº Hugo Sarmento nº 411 – Centro - SJBV/SP

Em 26/02/13, elaborado AIPMulta nº 3067/AD no valor de R\$ 141,72.

Proc. 105/13 – Núria Ferreira de Aguiar Pires

Rua Sabiá nº 227 – Recanto dos Pássaros - SJBV/SP

Em 04/03/13, elaborado Termo de Intimação nº 3305/AH com o prazo de 10 dias.

Proc. 067/11 – Drogarias Diniz LTDA

Praça Gov. Armando Sales de Oliveira nº 01 – Centro - SJBV/SP

Em 27/02/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3303/AH.

Proc. 125/10 – Drogaria Charles & Gustavo LTDA

Rua Cel. Ernesto de Oliveira nº 227 – Centro - SJBV/SP

Em 27/02/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3304/AH.

Proc. 125/10 – Drogaria Charles & Gustavo LTDA

Rua Cel. Ernesto de Oliveira nº 227 – Centro - SJBV/SP

Em 27/02/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3304/AH.

Proc. 447/12 – Carlos Alberto Rocha Padaria ME

Rua José Virgílio Dutra nº 405 – Jardim Industrial - SJBV/SP

Em 01/03/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1263/AF.

Proc. 736/12 – Faustino Sibin Filho/Jair Vieira

Rua Francisco Marim nº 139 A – 1º de Maio - SJBV/SP

Em 27/02/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1261/AF.

Proc. 017/13 – João Batista Simon / Paulo Roberto Tomé Anselmo A/C Mara

Av. Rodrigues Alves nº 310 – Rosário - SJBV/SP

Em 01/03/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1262/AF.

Proc. 755/12 – Mutuluvick de Souza ME

Rua Profº Hugo Sarmento nº 411 – Centro - SJBV/SP

Em 01/03/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1264/AF.

Proc. 156/13 – Maria Helena Paulino Franco ME

Av. Maria Regina M. Nally, 163 – Jardim Durval Nicolau - SJBV/SP

Em 05/03/13, elaborado AI nº 11480/AL conf. Art. 5º da Portaria CVS nº 004 DE 21/03/11, retificada em 31/03/11, RDC Nº 216/04.

Publique-se.

Proc. 157/13 – Nelson Lopes Pinheiro

Rua José Ocete, 50 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 06/03/13, elaborado AI nº 11481/AL conf. Art. 18 da Lei Municipal 531/2000 e 538 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 158/13 – Aparecido Luciano

Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 486 – São Lázaro - SJBV/SP

Em 06/03/13, elaborado AI nº 11482/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal nº 531/2000 e 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 114/13 – Jorge Mousessiam a/c Gislaíne Helena R.M. Mello

Rua Godofredo Barauna, nº 525 – N.Sra.Fatima - SJBV/SP

Em 06/03/13, elaborado Termo de Intimação nº 3306/AH.

Publique-se.\anbb\

Proc. 078/13 – Adassa Pacheco da Silva

Av. Brasília, nº 1537 – Vila Zaneti - SJBV/SP

Em 05/03/13, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1274/AF ref. AIPMulta nº 3058/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 082/13 – Erenice Lima Rosseti

Av. Brasília, nº 1537 – Vila Zaneti - SJBV/SP

Em 05/03/13, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1272/AF ref. AIPMulta nº 3057/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 085/13 – Elizabeth Siqueira de Andrade

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 789/795 – SJBV/SP

Em 05/03/13, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1270/AF ref. AIPMulta nº 3060/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 067/13 – F.A.Liberalli Distribuidora ME

Rua Padre Vieira, nº 59 – Jd. Bela Vista – SJBV/SP

Em 05/03/13, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1268/AF ref. AIPMulta nº 3059/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 129/13 – Michele de Fatima Jeronimo ME

Rua Racticliff, nº 771 - Pratinha – SJBV/SP

Em 05/03/13, elaborado AIPMulta nº 3531/AD no valor de R\$ 283,44 ref. AI nº 11472/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 132/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP.

Em 05/03/13, elaborado AIPMulta nº 3543/AD no valor de R\$ 4.000,00 ref. AI nº 11451/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 739/12 – Rafael Paes Araujo da Silva

Rua Germano Richter, nº 190 – Jd. Industrial – SJBV/SP.

Em 06/03/13, elaborado AIPA nº 3046/AD ref. AI nº 10399/AL.

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 090/13 – Joceline Tavares Tofanini

Rua Santo Antonio, nº 594 – São Benedito – SJBV/SP.

Em 22/02/13 indeferido recurso ref. AI Nº 11458/AL.

Publique-se. \anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 398/08 e 399/09 – Fantasy Buffet & Restaurante LTDA EPP

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Santarém - SJBV/SP.

Publique-se.

Proc. 138/11 – Marcia Aparecida Prata

Rua Santa Maria, nº 240 – Vila Brasil - SJBV/SP.

Publique-se.

Proc. 603/11 – Karina Santana Oliveira

Rua Antonio Rizzo, nº 130 – D.Nicolau - SJBV/SP.

Encerrou atividades no local.

Publique-se.

Proc. 121/12 e 122/12 – Karina Spagnoli Valezin & Cia Ltda ME

Rua Atilio Tozatto, nº 310 – Pedregulho - SJBV/SP.

Publique-se.

Proc. 141/07 – Edson Carlos de Genova

Rua João Pessoa, nº 130 – Vila Lyola - SJBV/SP.

Publique-se.

Proc. 327/08 e 326/08 – Comércio de Bebidas Marini Nicolau Ltda ME

Av. Dona Gertrudes, nº 457 – Centro - SJBV/SP.

Publique-se.

Proc. 651/11 e 652/11 – Marcos Roberto Fonseca ME

Rua Santa Maria, nº 182 – Vila Brasil - SJBV/SP.

Publique-se.

Proc. 182/95 e 955/09 – Maria Lorette de Andrade ME

Rua Saldanha Marinho, nº 597 – Centro - SJBV/SP.

Publique-se. Proc. 233/07 – Alessandra Palmiro Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP. Publique-se. Proc. 132/99 e 624/08 – J.B.dos Santos Padaria Rua Salomão Elias, nº 192 – Vila Brasil - SJBV/SP. Publique-se.\anbb\ Proc. 046/10 – Juliana Barbosa dos Santos Rua Santa Maria, nº 172 – Vila Brasil - SJBV/SP. Publique-se. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 de Maio de 2013 SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: Romildo Delluca Nº CADASTRO: CMC 4542 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 4653/2012 VALOR: R\$ 405,60 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009, 2010, 2011 e 2012 - CIP/2009,2010, 2011 e 2012 – Parcelamento/2006 e 2010 NOME: Regina Marques de Carvalho Gianeli Nº CADASTRO: 2.30.325.1 – Irmãos Gianelli ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 8560/2012 VALOR: R\$ 2.947,50 TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: Mauro Theodoro Bar - ME Nº CADASTRO: CMC 10210 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 6042/2012 VALOR: R\$ 1.824,90 TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: Ana Lucia Turati Bertegani - ME Nº CADASTRO: CMC 11548 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 6795/2012 VALOR: R\$ 4.866,40 TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: Alberto Pereira da Silva São João da Boa Vista - ME Nº CADASTRO: CMC 508 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 1175/2012 VALOR: R\$ 1.216,60 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 NOME: Célia Reck Nogueira Nº CADASTRO: 7.34.120.1 – Efrain Nogueira	ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 4266/2012 VALOR: R\$ 319,12 TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: Katia Martins Alves do Carmo Castro Nº CADASTRO: CMC 4208 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 5346/2012 VALOR: R\$ 405,60 TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2007 (executado) NOME: Josimar Ignácio Figueiredo Nº CADASTRO: 38.3.10.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 5210/2012 VALOR: R\$ 347,38 TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2011 (executado) NOME: Simone Santana Puetra Nº CADASTRO: 33.5.12.1 – Reinado Ananias ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 5296/2012 VALOR: R\$ 8.418,36 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011 – CIP/2011 NOME: Carlos Alberto dos Reis Nº CADASTRO: 10.19.19.1 – José Antonio Ferreira ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 5655/2012 VALOR: R\$ 124,45 TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2008 NOME: Sirlene Maria Bovo Poveda Nº CADASTRO: 4.30.131.1 Maria Estela Marcondes ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 6307/2012 VALOR: R\$ 2.326,11 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/1994, 1995, 1997, 1998 (executados) – ISS/2002 (executado) – Parcelamento/2002 (executado) Multa de Bloqueio NOME: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda Nº CADASTRO: CMC 540982 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 6597/2012 VALOR: R\$ 7.183,45 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012 NOME: Terezinha Custódio de Goés Nº CADASTRO: 11.73.50.1 – Orlando Rocha ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 8633/2012 VALOR: R\$ 352,50 TRIBUTO CANCELADO: Multa Artigo 272 NOME: Rubens Lino Gonçalves Filho ME Nº CADASTRO: CMC 2243 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 696/2006	VALOR: R\$ 150,95 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007, 2008 (executados) 2009, 2010, 2011, 2012 –CIP/2007, 2008 (executados) 2009, 2010, 2011 e 2012 NOME: Rita de Fátima Borges da Silva Maciel Nº CADASTRO: 6.52.169.1 – Benedito Maciel ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 1233/2012 VALOR: R\$ 745,90 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 NOME: Antonio Marcos Nº CADASTRO: 4.23.337.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9/2013 VALOR: R\$ 824,11 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 – CIP/2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 NOME: Aparecida Stanguini Rodrigues Nº CADASTRO: 38.19.10.1 – Helena Urias ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 8976/2012 VALOR: R\$ 1.257,46 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/1998 – Multa de Bloqueio NOME: Leandro Tredesini de Ávila Nº CADASTRO: CMC 524519 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 8485/2012 VALOR: R\$ 422,23 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2004- ISS/2003 (executado) NOME: Sassaron Serviços S/C Ltda Nº CADASTRO: CMC 11507 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 3863/2012 VALOR: R\$ 1.875,87 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 – CIP/2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 – Taxa de Lixo/2002 NOME: Marcos Antonio Ganoselli Nº CADASTRO: 4.29.205.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9076/2012 VALOR: R\$ 5.590,09 TRIBUTO CANCELADO: Guia de Licença para Ampliação e Reforma NOME: Edson Guedes Nº CADASTRO: 10.70.72.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 3344/2012 VALOR: R\$ 75,50 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012	NOME: Celso Calderaro de Almeida Nº CADASTRO: 1.33.472.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 168/2013 VALOR: R\$ 1.390,02 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009, 2010, 2011, 2012 – CIP 2009, 2010, 2011 e 2012 Parcelamento/2006 e 2011 NOME: Aparecido Marques Filho Nº CADASTRO: 14.1.409.1 – Norival Marques e Outro ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 109/2013 VALOR: R\$ 2.462,40 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 NOME: Valdeci Leopoldina dos Santos Alonso Nº CADASTRO: 5.31.210.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 124/2013 VALOR: R\$ 150,39 TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2009 - IPTU/2003, 2004, 2005 – CIP/2003, 2004, 2005, 2006 NOME: Aparecida Nora Cirto Nº CADASTRO: 37.3.90.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 76/2013 VALOR: R\$ 3.446,19 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008, 2009, 2010, 2011, 2012 – CIP/2008, 2009, 2010, 2011, 2012 NOME: Aparecida Almeida Silva Nº CADASTRO: 6.74.40.1 – Onofre Vitor da Silva ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 2108/2012 VALOR: R\$ 1.331,74 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 NOME: Osvaldo Piconi Nº CADASTRO: 28.7.96.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 49/2013 VALOR: R\$ 317,05 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 NOME: Nair Ferreira Abrahão Nº CADASTRO: 8.48.631.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 58/2013 VALOR: R\$ 4.643,98 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 NOME: Aparecida Imaculada Lopes Pinheiro Elias Nº CADASTRO: 13.53.8.1 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49 Nº DO PROCESSO: 352/2013 VALOR: R\$ 133,87 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 – Multas/2004, 2005, 2006, 2007 NOME: Moacir dos Santos Colozio
---	---	---	--

Nº CADASTRO: CMC 140179
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 5225/2012
VALOR: R\$ 1.330,13

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2012 – CP/2012**

NOME: Sebastião Montouro
Nº CADASTRO: 11.7.203.1
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 350/2013
VALOR: R\$ 246,54

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2012 – CIP/2012**

NOME: Ari Antonio Gomes
Nº CADASTRO: 2.122.126.1 –
Maria Simões Gomes e Outra
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 3491/2013
VALOR: R\$ 647,27

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2012 – CIP/2012**

NOME: Natalina Cazarim Ansani
Nº CADASTRO: 5.29.220.1 –
Valdevir Ansani
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 343/2013
VALOR: R\$ 457,08

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2012 – CIP/2012**

NOME: Denise Latari
Nº CADASTRO: 6.60.110.1 –
Tomaz Latari
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 313/2013
VALOR: R\$ 136,43

**TRIBUTO CANCELADO:
IPTU/2011, 2012 – CIP/2011,
2012**

NOME: Benedito Carlos Pereira
Nº CADASTRO: 10.88.60.1
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 264/2013
VALOR: R\$ 206,14

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009, 2010, 2011, 2012 – CIP/
2009, 2010, 2011, 2012**

NOME: Maria Aparecida da Silva
Leal
Nº CADASTRO: 29.15.100.1 –
Agostinho Salvino Leal
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 254/2013
VALOR: R\$ 792,56

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2012 – CIP/2012**

NOME: Maria Perinotti Tanigushi
Nº CADASTRO: 13.27.70.1
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 237/2013
VALOR: R\$ 386,53

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2012 – CIP/2012**

NOME: Terezinha de Lourdes da
Silva Simião
Nº CADASTRO: 36.34.30.1 –
José Bruno Simião
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 223/2013
VALOR: R\$ 135,67

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2012 – CIP/2012**

NOME: Terezinha Ignácia de
Carvalho
Nº CADASTRO: 8.19.85.1 –
Oswaldo Cruz
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 102/2013
VALOR: R\$ 329,78

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2011 – CIP/2009, 2010
(executados) e 2011 –
Parcelamento/2011**

NOME: Maria Aparecida de Souza
Cazaroto
Nº CADASTRO: 16.65.30.1 - José
Roberto Cazaroto e Outra
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 4552/2012
VALOR: R\$ 468,92

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2012 – CIP/2012**

NOME: Valter da Silva
Nº CADASTRO: 12.55.125.1
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 520/2013
VALOR: R\$ 276,85

**TRIBUTO CANCELADO:
Multa de Bloqueio – ISSQN
1993, 1994, 1996 e 1998
(executados) Taxa de Licença
1997 e 1998**

NOME: Baptista Ribeiro
Nº CADASTRO: 523199
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 8512/2012
VALOR: R\$ 2.383,99

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU
2011 e 2012 – CIP 2011 e 2012**

NOME: Luciana do Prado Simão
Nº CADASTRO: 10.74.223.1 José
Francisco Simão
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 592/2013
VALOR: R\$ 252,64

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU
2012 - CIP 2012**

NOME: Iracema de Moraes Lima
Nº CADASTRO: 3.24.234.1
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49
Nº DO PROCESSO: 521/2013
VALOR: R\$ 311,69



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista
Pr. Dr. Boa Vista, 221 - Centro- São João da Boa Vista/SP - CEP: 13870-100 - Telefone:
(19)3633-1033

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0001404-51.2011.8.26.0568, Nº DE ORDEM 217/2011

O DOUTOR LEONARDO VALENTE BARREIROS, MM. JUIZ SUBSTITUTO da Comarca de São João da Boa Vista, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI etc.,

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** move uma ação de Desapropriação contra **ESPÓLIO DE LUIS FERNANDO TELLES CLARO e OUTROS**, objetivando a desapropriação de uma área de 830,18 m2, a desdobrada da Gleba B-1, objeto da Matrícula nº 29.816 – Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 3.787, datado de 23.02.2011. Para o levantamento dos depósitos efetuados no valor de R\$ 62.662,54 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2013.


LEONARDO VALENTE BARREIROS
JUIZ SUBSTITUTO


RIVALDO LUÍS NASCIMENTO
SUPERVISOR DE SERVIÇO


DIRCEU RINKE
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

LEIS

**LEI Nº 3.262,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.013**

“Dispõe sobre a criação e denominação do PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO COSTA E MELLO área que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado o “PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO COSTA E MELLO, toda a área confrontante com a Rua Dois, Rua Cinco, Rua Onze, Rua Vinte e Dois, do Loteamento de Interesse Social Parque dos Resedás, constituída das áreas de Preservação Permanente, Área Úmida, Lagos Artificiais, Áreas Verdes, inclusive a Área Institucional com 48.379,02 m², onde está projetado a implantação dos equipamentos do SEI (Sistema de Educação Integral), com o objetivo de garantir lazer à população, pela integração das atividades culturais, esportivas, bem como a promoção da educação ambiental, preservando os ecossistemas naturais.

ARTIGO 2º: A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo do Parque.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (26.02.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.263,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.013**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação, sem encargos, equipamentos de propriedade de Elza Eli Ferraz de Campos, a serem destinados ao Departamento Municipal de Saúde”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem encargos, de Elza Eli Ferraz de Campos, portadora do RG nº 4.336.864, inscrita no CPF/MF sob nº 948.346.448-04, os seguintes equipamentos, destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

- I – 1 (Uma) Maca;
- II – 1 (Uma) Mesa Ginecológica de Ferro;
- III – 1 (Uma) Mesa Ginecológica Hidráulica.

ARTIGO 2º: A doação será efetivada mediante Termo de Doação, a ser firmado pela doadora, onde constará obrigatoriamente a inexistência de qualquer ônus ao Poder Público Municipal; a desobrigatoriedade de qualquer encargo, bem como a renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com os equipamentos em questão.

ARTIGO 3º: A doação dos equipamentos referidos no Artigo 1º desta lei, será em caráter irrevogável e irrevogável.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (26.02.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.264,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.013**

“Dispõe sobre a criação e denominação do PARQUE MUNICIPAL HÉLIO LOMBARDI AGUIAR, a área que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado o “PARQUE MUNICIPAL HÉLIO LOMBARDI AGUIAR, toda a área confrontante com a Rua Santo Costa, Rua Cinco, Avenida Marginal e Rua Seis, do Loteamento Parque das Bromélias, constante do Projeto Urbanístico, incorporando o Sistema de Lazer 3A do Loteamento Solário da Mantiqueira, a Área Institucional, com 4.998,86 m²; a Área Verde 1, com 7.364,66 m²; Área Verde 2, com 1.513,80 m² e Área Verde A.P.P., com 10.504,60 m²; com o objetivo de garantir lazer à população, pela integração das atividades culturais, esportivas, bem como a promoção da educação ambiental, preservando os ecossistemas naturais.

ARTIGO 2º: A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo do Parque.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (26.02.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.265,
DE 06 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre a retificação da Lei nº 3.256, de 27 de dezembro de 2.012, que concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica retificado para Albergue Noturno Bom Samaritano o nome da entidade Sociedade de Estudos Espíritas João Batista, autorizada a receber subvenção social, na importância de R\$100.000, 00 (cem mil reais) (Artigo 1º - item “3” RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO ESPECIAL).

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2.012.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze (06.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.266,
DE 06 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando atender despesa com contribuição amortização déficit atuarial – IPSJBV para o exercício de 2.013, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS MUNIC.SJBV
03.01 – ADMINISTRAÇÃO
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA

339197 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA

0412200572061 – IPSJBV – Operação e manut. Instituto de Previdência.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2012 na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze (06/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.267,
DE 06 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 1.009.320,00 (Hum milhão, nove mil trezentos e vinte reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, firmado com o CONDERG, conforme convênio assinado em 20/09/2011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.013.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei, serão atendidos através da abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.009.320,00 (Hum milhão, nove mil trezentos e vinte reais), de acordo com seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA

337170 Rateio pela participação em Consórcio Público...
.....R\$ 1.009.320,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.009.320,00

ARTIGO 4º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – PODER EXECUTIVO
01.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA

576 – 339034 Outras Desp. Pessoal decorrentes Contrato Terc..
.....R\$ 1.009.320,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA

1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.009.320,00

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.013.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze (06.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.268,
DE 12 DE MARÇO DE 2.013**

“Autoriza o Município a conceder prêmios em dinheiro e a outorgar troféus aos participantes do VII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, na forma que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos vencedores do VII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, a ser promovido pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prêmios previstos no caput deste artigo serão concedidos da seguinte forma:

- a) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e um troféu para o primeiro colocado;
- b) R\$ 700,00 (setecentos reais) e um troféu para o segundo colocado;
- c) R\$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o terceiro colocado.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.269,
DE 12 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando atender despesas com contribuição patronal ativas do IPSJBV no exercício de 2.013, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 –
INSTITUTO DE PREVID. DOS
SERV. PÚBLICOS MUNIC.SJBV
03.01 -
ADMINISTRAÇÃO
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA
319113 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário....R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2012 na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.610,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS**, portadora do RG nº 8.679.550, para a partir de 01/03/2013 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos, percebendo os vencimentos fixados pela tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (27.02.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.611,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando das suas atribuições legais, Considerando que a Portaria nº 7517/12, que cessa os efeitos de nomeação da Sra. Ana Paula Rodrigues Vieira, saiu com nº inconsistente;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.517, de 10 de janeiro de 2013, onde se lê “Portaria nº 6454, leia-se: Portaria nº 7454”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/12/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (28.02.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.612,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte comissão denominada Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, para exame, análise, conferência, acompanhamento e elaboração de Parecer Conclusivo nos processos de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, como Auxílios, Subvenções, Contribuições e Convênios, concedidos e/ou firmados com entidades não governamentais sem fins lucrativos, a partir do exercício de 2.013, inclusive aqueles concedidos no exercício de 2.012 e passíveis de análise, de conformidade com a legislação vigente, especialmente as Instruções Consolidadas nº 02/2008, Área Municipal, nos termos do Artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Membros
JOES APARECIDO ALVES MOREIRA
R.G. nº 12.466.339 C.P.F. nº 925.250.408-72

ADILSON RAFAEL
R.G. nº 20.283.616 C.P.F. nº 251.772.048-71

CINDY LAUREN GALIZONI
R.G. nº 43.527.412-0
C.P.F. nº 353.742.488-47

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 4.197, de 05/08/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (28.02.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.613,
DE 01 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Maria José Gomes Boratto, conforme Processo nº 199/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/03/2013, a servidora **MARIA JOSÉ GOMES BORATTO**, portadora do R.G. nº 14.524.257.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e treze (01.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.614,
DE 01 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que, no período de 28/02/2013 a 18/03/2013, o servidor Antonio Carlos Amorim Godoy estará em gozo de férias,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA** para no período de 28/02/2013 a 18/03/2013 responder como coordenador do CDC PROCON deste município, promovendo um trabalho interno e externo na orientação, atendimento aos consumidores e, se necessário, acionamento da Divisão de Fiscalização do PROCON – São Paulo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e treze (01.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.615,
DE 01 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de março 2013, a Sra. **CHRISTIANE SILVA RODRIGUES LOPES**, portadora do RG nº 23.292.812-5, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e treze (01.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.616,
DE 04 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Comunicação Interna de 14/02/2013, elaborada pelo Chefe do Setor de Cadastro,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os cidadãos abaixo relacionados que constituirão o Tribunal Municipal de Impostos e Taxas do exercício de 2.013:

EFETIVOS:
DIRCEU DE LIMA BARBOSA DOUGLAS MIQUELINO MATIAS
LUIS ANTONIO GONÇALVES HESION JAIZON LEANDRINI DE OLIVEIRA
ANTONIO BAESSO NETO DEJAMIR DA SILVA MILTON CESAR MAGALHÃES PIGATI

SUPLENTE:
VALDEI SAMONETTO FRED MARCON WESTIN JOÃO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA ANGELO MORANDO SÉRGIO GOMES MICHELAZZO PAULO DE CARVALHO TEIXEIRA ROBERTA BRAIDO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze (04.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.617,
DE 04 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB “Professora Sandra Matielo”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Úrsula Murieli de Oliveira Pan foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “B” do inciso II do Artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base na alínea “d” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **ÚRSULA MURIELI DE OLIVEIRA PAN**, portadora do RG nº 29.435.599-6, para a partir de 01/03/2013 ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze (04.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.618,
DE 05 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, por intermédio dos Despachos nºs 25 e 26, de 26/02/2013,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado pela Portaria nº 7.295, de 04 de setembro de 2012, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Lúcia Helena Possidônio, Membro Titular, por **SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE**

Lucilene Pavani Binatti, Membro Suplente por **NICELMA CRISTIANE DE SOUZA**.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Mauro Camargo, Membro Titular por **MARCOS PAULO PEREIRA**, Augusto Daniel da Costa Neto Membro Suplente, por **ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze (05.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.619,
DE 05 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 024 de 26/02/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeado pela Portaria nº 7.361, de 23/10/2012, o membro abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Lúcia Helena Possidônio, Membro Titular por NICELMA CRISTIANE DE SOUZA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze (05.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.620,
DE 05 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Bruna Rafaela de Souza, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, encontra-se em licença maternidade desde 24/01/2013;

Considerando que a EMEB David Arrigucci não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **KAMILA DA COSTA PEREIRA**, portadora do RG nº 46.660.679-5, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 05/03/2013 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme

tabela D do anexo I da Lei 670/92, enquanto perdurar o afastamento da servidora Bruna Rafaela de Souza, a qual encontra-se em licença maternidade até 22/07/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze (05.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 7.621,
DE 05 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **ANA PAULA MOURÃO FORTES**, portadora do RG nº 33.510.821-0, para a partir de 01/03/2013, ocupar o cargo em comissão de Secretário da Junta de Alistamento Militar, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze (05.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.622,
DE 05 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Fabiana Mazalli Vanzela, Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, encontra-se em licença maternidade desde 14/01/2013 e férias regulamentares de 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2013;

Considerando que a EMEB Hélio Ornelas Borges não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19.100.594-0, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 06/03/2013 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, enquanto perdurar o afastamento da servidora Fabiana Mazalli Vanzela, a qual encontra-se em licença maternidade até 12/07/2013 e após férias regulamentares por 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze (05.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 7.623,
DE 05 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Isis Muniz Tavares, conforme Processo nº 29/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/03/2013, a servidora **ISIS MUNIZ TAVARES**, portadora do R.G. nº 7.441.501.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 01/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze (05.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.624,
DE 05 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **RODRIGO CICONI TREVISAN** para exercer as funções de Secretário do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas no exercício de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze (05.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.625,
DE 06 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Ligia Maria Vitor Gimenes, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, encontra-se em licença maternidade desde 28/01/2013 e férias regulamentares de 30 (trinta) dias a partir de 29/07/2013;

Considerando que a EMEB Hélio Ornelas Borges não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **EVELYN PERNA DOS SANTOS GOMES**, portadora do RG nº 41.669.193-6, classificada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 07/03/2013 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92,

enquanto perdurar o afastamento da servidora Ligia Maria Vitor Gimenes, a qual encontra-se em licença maternidade até 26/07/2013 e após férias regulamentares por 30 (trinta) dias a partir de 29/07/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze (06.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 7.626, DE 08 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **BRENO CESAR VALENTE E SILVA**, portador do RG nº 40.355.199-7, para no período de 01/03/2013 a 31/03/2013, substituir o servidor José Osmar da Conceição, que ocupa o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Conservação Ambiental, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.627, DE 08 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência da primeira, comporem

a Comissão do Processo Seletivo 03/2013.

JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA
SUELI MOTA CURTI
ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
LEANDRO ANDRÉ PEREIRA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.628, DE 08 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Bruna Susanni Brito Marques,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA CAROLINA COELHO**, portadora do RG nº 29.724.620-3, classificada em 92º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.629, DE 08 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. **DAYANE NUBIA FIDELIS FERREIRA**, portadora do RG nº 44.349.130-6, aprovada no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar

Administrativo, não tomou posse no prazo estabelecido, pela Portaria nº 7.559, de 24 de janeiro de 2.013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 02 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.559, de 24 de janeiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.630, DE 08 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. **LAIS PASQUINI**, portadora do RG nº 46.651.907-2, aprovada no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse no prazo estabelecido, pela Portaria nº 7.558, de 24 de janeiro de 2.013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 02 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.558, de 24 de janeiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.631, DE 08 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Verônica Liberali Messias,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRICIA HELENA G.**

GONÇALVES, portadora do RG nº 18.899.204-2, classificada em 93º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.632, DE 08 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Ana Maria Dutra Sturari,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SIMONE TEIXEIRA FERNANDES**, portadora do RG nº 27.046.325-2, classificada em 91º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.633, DE 08 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **GLAUBER NÓBREGA DE SOUSA SANTOS**, portador do RG n° 40.912.586-6, aprovado no concurso público n° 01/2010, para o cargo de Agente Administrativo, não tomou posse no prazo estabelecido pela Portaria n° 7.564, de 24 de janeiro de 2.013,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 02 de março de 2013, os efeitos da Portaria n° 7.564, de 24 de janeiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.634,
DE 08 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Vanderlei Borges de Carvalho,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA SANTOS DA SILVA**, portadora do RG n° 29.872.283-5, classificada em 11º lugar no concurso público n° 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.635,
DE 08 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **AMÉLIA FERREIRA RODRIGUES**, portadora do RG n° 17.497.389, aprovada no concurso público n° 04/2009, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse no prazo estabelecido pela Portaria n° 7.565, de 24 de janeiro de 2.013,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 02 de março de 2013, os efeitos da Portaria n° 7.565, de 24 de janeiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.636,
DE 08 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Fabiana Cireli Pedro passou a ocupar o cargo de Professor de Ensino Infantil,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JÉSSICA PALOMA DE SOUZA RIDOLFI**, portadora do RG n° 48.250.477-8, classificada em 41º lugar no concurso público n° 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.637,
DE 08 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Lucília Batista Teixeira Mattos passou a ocupar o cargo de Professor de Ensino Infantil,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **HELAINÉ DE SOUZA MELO**, portadora do RG n° 18.133.133-0, classificada em 42º lugar no concurso público n° 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.638,
DE 08 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria de Fátima Belmar,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARINA CLÁUDIA CORIO DELCARO**, portadora do RG n° 15.988.962-5, classificada em 56º lugar no concurso público n° 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.639,
DE 08 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Ligia Maria Vitor Gimenes, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, encontra-se em licença maternidade desde 28/01/2013 e férias regulamentares de 30 (trinta) dias a partir de 29/07/2013;

Considerando que a EMEB Hélio Ornelas Borges não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis n° 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **JULIANA ANGELINI SANTANA**, portadora do RG n° 33.146.369-6, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo n° 03/2011, para a partir de 08/03/2013 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, enquanto perdurar o afastamento da servidora Ligia Maria Vitor Gimenes, a qual encontra-se em licença maternidade até 26/07/2013 e após férias regulamentares por 30 (trinta) dias a partir de 29/07/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**PORTARIA N° 7.640,
DE 08 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando das suas atribuições legais,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pela Lei 189/98 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a servidora Ednéia Soares Maciel Matheus encontra-se em licença para tratamento de saúde;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pela Lei 189/98, a Sra. **HELLEN FAUSTINO DE ASSIS**, portadora do RG nº 28.659.316-6, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 03/2012, para a partir de 08/03/2013 exercer o emprego temporário de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados pela Lei 670/92, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo prorrogar por igual período, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Ednéia Soares Maciel Matheus.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**PORTARIA Nº 7.641,
DE 08 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Fabiana Faneli Tavares, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;

Considerando que a EMEB David Arrigucci não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **JOSIANE DA SILVA**, portadora do RG nº 44.349.328-5, classificada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 11/03/2013 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, sendo a duração máxima até 10/12/2013, não podendo ser prorrogado o respectivo prazo do contrato de trabalho.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze (08.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**PORTARIA Nº 7.642,
DE 11 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Denise de Souza Jorge, Professora do Ensino Fundamental encontra-se em licença de saúde;

Considerando que a EMEB Luiza de Lima Teixeira não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando ainda que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **FERNANDA BINELI LOPES ALVES**, portadora do RG nº 28.811.964-2, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2011, para a partir de 05/03/2013 ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, em substituição a servidora Denise de Souza Jorge a qual encontra-se em licença de saúde, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92, sendo a duração máxima até 11/09/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**RELAÇÃO DE EXTRATO DOS
INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS FIRMADOS
PELA EMURVI NO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2013.**

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores "Lei de Licitações e Contratos", relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de fevereiro do Exercício Financeiro de 2.013, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

**QUARTO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 021/13**

CONTRATADA – Olaria Cirto Ltda ME

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de reforma de 04 (quatro) blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso "Dona Beloca", localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/11.

PRAZO : Até o dia 05 de junho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2.013

**QUARTO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 022/13**

CONTRATADA – Contex Concreto Ltda EPP

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de reforma de 04 (quatro) blocos, contendo 31 (trinta

e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso "Dona Beloca", localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/11.

PRAZO : Até o dia 05 de junho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2.013

**QUARTO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 023/13**

CONTRATADA – Pavimentadora Santo Expedito Ltda

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de reforma de 04 (quatro) blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso "Dona Beloca", localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/11.

PRAZO : Até o dia 05 de junho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2.013

**TERCEIRO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 024/13**

CONTRATADA – José Fernando Bentes ME

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de reforma de 04 (quatro) blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso "Dona Beloca", localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/11.

PRAZO : Até o dia 05 de junho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2.013

**PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 025/13**

CONTRATADA – Pavimentadora e Construtora Viasol Ltda EPP

OBJETO – Prorrogação do prazo de execução de obras de engenharia, correspondente a reforma de 04 (quatro) blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso "Dona Beloca", localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 002/12.

PRAZO : Até o dia 19 de junho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2.013

**PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 026/13**

CONTRATADA – Pavimentadora e Construtora Viasol Ltda EPP

OBJETO – Prorrogação do prazo de execução de obras de engenharia, correspondente a construção de uma Unidade de Saúde da Família localizada na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 003/12.

PRAZO : Até o dia 26 de junho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2.013

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/13

CONTRATADA – Comercial de Tinas Cabrelon Ltda EPP

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família localizada na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/12.

VALOR : R\$ 7.538,00
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2.013

São João da Boa Vista, 01 de março de 2.013.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA
Setor de Compras e Licitações

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de
Outubro de 1997

Extratos de Contratos –
Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: Supermercado Unirede Ltda

OBJETO: Vale alimentação em forma de cartão magnético
PERÍODO: 27/2/2013 a 27/2/2014

VALOR: R\$ 455,00 mensais

ATOS DO
LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 001 ,
DE 5 DE MARÇO DE 2013

“Concede *Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho”* aos motoclubes Mantra e Alquimistas”

(autoria Ver.Reberson Menezes)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho”* aos motoclubes Mantra e Alquimistas, em reconhecimento ao belíssimo trabalho social que juntos realizam em nosso Município.

§ 1º O trabalho social empreendido em conjunto por esses dois motoclubes compreende educação no trânsito, doação de sangue e alimentos.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias de março de dois mil e treze (05.03.2013)

RESOLUÇÃO Nº 001,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

“Autoriza a visita dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, à Usina Lixo Limpo, localizada na cidade de Resende – RJ”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica devidamente autorizada a visita dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, à Usina Lixo Limpo, localizada na cidade de Resende – RJ, no dia 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes com essa Resolução correrão por conta de dotação orçamentária

vigente e suplementada se necessária.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (26.02.2013)

PORTARIA Nº 008 ,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Eu, **ROBERTO CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte ...

PORTARIA:-

Art. 1º:- Nomear a Senhora Juliana Abreu Silva Gião, portadora do RG. 17.496.738-X e CPF 093.429.898-02, a partir de 26/02/2013, a ocupar o cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal, baseado na Lei nº 383, promulgada em 28 de março de 1996, e publicada em 29 março de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (26/02/2013)

PORTARIA Nº 009 ,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Eu, Roberto Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte
PORTARIA:-

Artigo único. Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar horas extraordinárias durante o mês de março de 2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (28.02.2013).

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 06/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista
CONTRATADO: Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda-ME
OBJETO: Contratação de espaço para transmissão de 85 spot de 30 segundos cada de propaganda e publicidade na programação da emissora am, entre 8 e 18 horas de segunda a sexta-feira.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses, tendo início em 01 de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

VALOR: A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) a serem pagos em dez parcelas mensais no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: O contrato foi assinado em 01 de março de 2013.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 07/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: Rádio do Leste Paulista Ltda

OBJETO: Contratação de espaço para transmissão de 85 spot de 30 segundos cada de propaganda e publicidade no horário do Jornal da Manhã na emissora FM de segunda a sexta-feira.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses, tendo início em 01 de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

VALOR: A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) a serem pagos em dez parcelas mensais no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: O contrato foi assinado em 01 de março de 2013.



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.43	31	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	711,24	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	32	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.484,36	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	33	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	COMB. P/ VIAGEM E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA	216,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	34	CÉLIO DOS REIS - ME	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ REF JAN E FEV/2013	160,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.14	35	NANCI LUCHETA E SILVA - MEI	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	78,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	36	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	232,70	C/APRES
02.02 - 33.90.39.08	37	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	PAGTO SERV. DE GERAÇÃO DA DIRF/2013	150,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	38	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	PAGTO RENOV. BIENAL DE ASSINAT. DE CAIXA POSTAL	128,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	39	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - EPP	HOMENAGEM FÚNEBRE A PAI DE VEREADOR	170,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.26	40	CCP PETINATI LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS	876,88	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	47	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA	SERV. DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO	2.500,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.06	49	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	PAGTO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	258,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.05	50	S.L. METRAMEDICINA E SEG. DO TRABALHO LTDA	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS	675,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	51	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.200,62	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	54	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 0770-4111) DO MÊS	66,58	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	55	U. G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE ASSESSORIA NO WEBSITE DA CÂMARA	850,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.80	56	TEREZINHA AB. PENACHI DO NASCIMENTO - ME	PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM - RIO DE JANEIRO	1.395,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	57	JULIANA ABREU SILVA GIÃO - LEONILDES CHAVES	ADTO P/ DESPESAS DE VIAGEM AO RIO DE JANEIRO	600,00	C/APRES

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Departamento de Finanças - Setor de Fiscalização de Tributos
 Ato de Mobiliário no Período de: 25/02/13 a 12/03/13

Referente a: 10 ISENÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Processo Interessado
 475-2013 GRINGS & FILHOS LTDA
Referente a: 17 RECURSOS
 Processo Interessado
 7547-2011 BRASFIO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 296-2013 ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A
Referente a: 20 DEVOLUÇÃO DE IMPORTANCIA PAGA
 Processo Interessado
 400-2013 POLO UNIVERSITARIO DO LESTE PAULISTA SIS LTDA
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Interessado
 1401-2012 ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA MEI
 6019-2012 Z DE L B TONON TERRON ME
 8699-2012 ADENILDO FERREIRA DOS SANTOS
 9148-2012 RAFAEL ILDEFONSO BERNARDO ME
 1592-2013 MANOEL VANZELLA MEI
 1617-2013 CLAUDIO ALEXANDRE GOMES DE CARVALHO MEI
 1653-2013 GUSTAVO FLAMINIO GREGORIO MEI
 1701-2013 PERICLES RANYERY SILVA ME
 1829-2013 AFFONSO CARVALHO ROSA MEI
 1861-2013 ADÉLIO CLÁUDIO FRANCISCO MEI
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO

Processo Interessado
 3912-2012 CONSTÁLCIA SOUFER COMPONENTES METÁLICOS LTDA
 9066-2012 PEDRO LUCIO CORREIA MEI
 986-2013 N DOS SANTOS EMPREENDIMENTO EPP
 1020-2013 S B ALIMENTOS COMERCIAL LTDA
 1391-2013 COMERCIAL DE METAIS MARTINS LTDA ME
 1425-2013 GILIOI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 1426-2013 JOSE LEANDRO DOMINATO MEI
 1448-2013 SILVIA MARIA GONÇALVES MEI
 1552-2013 M & T CAFETERIA CIA LTDA ME
 1696-2013 R. A. BOVO AVILLE - ME
 1843-2013 ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA MEI
Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO

Processo Interessado
 1241-2013 JOAO BATISTA BUENO
 1411-2013 MATHEUS PENHA JUS
 1468-2013 JOSE FRANCISCO
 1649-2013 JEAN ELI BINDEZ DA SILVA
 1650-2013 DANILO ALVARENGA FELIPE
 1708-2013 RENNE JASKONIS
 1739-2013 LAÉRCIO DA SILVA
 1754-2013 RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
 1819-2013 CLAUDINEI CALDERARO ZANETTI
 1855-2013 ODETE DE SOUZA MORAES FLORENCIO
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL

Processo Interessado
 7195-2012 PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA
 Processo Interessado
 8424-2011 MARIA INEZ RIBEIRO ME

Endereço Conclusão
 RUA EISLEBEN CEREJA CORREA FONSECA Nº200,-DISTRITO INDUSTRIAL III
 5/3/2013 Deferido.

Endereço Conclusão
 RUA MINAS GERAIS,25-VL ESTEVES
 5/3/2013 Deferido.
 RUA JOÃO PULZI,415-CENTRO
 11/3/2013 Indeferido.

Endereço Conclusão
 R PEDRO SALOMÃO,81-ROSARIO
 11/3/2013 Indeferido.

Endereço Conclusão
 RUA EDUARDO BALESTEIROS BRAITE,137-SÃO LÁZARO
 27/2/2013 Deferido.
 RUA MARECHAL DEODORO,235 - ANDAR 03 - SALA 32-CENTRO
 1/3/2013 Deferido.
 RUA JOAQUIM NUNES FILHO,257-JD NOVA SÃO JOÃO
 4/3/2013 Deferido.
 RUA AV. JOÃO OSÓRIO,828 - A-CENTRO
 28/2/2013 Deferido.
 RUA ANTONOR GONÇALVES,15-1° DE MAIO
 4/3/2013 Deferido.
 RUA JOSÉ AUGUSTO ARMELIN,30-JD NOVO HORIZONTE
 5/3/2013 Deferido.
 AVENIDA RUBENS GRESPAN,95 CASA 1-PARQUE DAS NAÇÕES
 28/2/2013 Deferido.
 RUA SALDANHA MARINHO,496-CENTRO
 8/3/2013 Deferido.
 RUA SANTA MARIA,657 - SALA 02-JD SÃO PAULO
 11/3/2013 Deferido.
 RUA DR. GUILHERME REHDER,30-NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
 12/3/2013 Deferido.

Endereço Conclusão
 AV. MARGINAL LUIZA BODANIO FARNETANI,SIN-DISTRITO INDUSTRIAL
 25/2/2013 Deferido.
 rua quatorze de julho,1029-v oriental
 28/2/2013 Deferido.
 RUA OLAYA,87-CENTRO
 28/2/2013 Deferido.
 rua santa maria,173-vila brasil
 11/3/2013 Deferido.
 RUA JOSE JOSE GIANELLI,83-VILA TRAFANI
 26/2/2013 Deferido.
 RUA PELLO TEODORO DE FARIA,63-JARDIM SAO DOMINGOS
 25/2/2013 Deferido.
 RUA SALDANHA MARINHO,390-CENTRO
 26/2/2013 Deferido.
 RUA ANTONIO GULIN,295-JARDIM NOVA REPUBLICA IV
 26/2/2013 Deferido.
 RUA AV. BRASÍLIA,1885 - LOJA 03-VILA ZANETTI
 1/3/2013 Deferido.
 RUA JULIA PERES APARECIDO,175-VILA VALENTIM
 6/3/2013 Deferido.
 RUA VILMA RICHER MARTINS,401-RECANTO DOS PASSAROS II
 12/3/2013 Deferido.

Endereço Conclusão
 RUA ANTONIO MILAN SOBRINHO,1727-JARDIM DOS IPES
 5/3/2013 Deferido.
 RUA GENERAL ESTILAC LEAL 68 sala 01-VILA TRAFANI
 25/2/2013 Deferido.
 RUA JOSE LUIS YASBECK DAVID,289-JD ALMEIDA
 27/2/2013 Deferido.
 RUA JATIR GONÇALVES VIEIRA,121-DER
 4/3/2013 Deferido.
 RUA DR JATIR GONÇALVES VIEIRA,121-DER
 4/3/2013 Deferido.
 rua orlando fracarí,227-recanto do bosque
 7/3/2013 Deferido.
 AVENIDA GUILHERME GUERREIRO, Nº 1.095,-JD. NOVO HORIZONTE
 5/3/2013 Deferido.
 RUA IRACEMA DE AGUIAR BORGES,268-VILA RICA
 7/3/2013 Deferido.
 RUA BENEDITA A. DA SILVA,38 APTO 11-JD SANTA CLARA
 7/3/2013 Deferido.
 RUA ROMEU NHOLA,383-COLINAS DA MANTIQUEIRA
 11/3/2013 Deferido.

Endereço Conclusão
 RUA ANTONINA JUNQUEIRA,155 - SALA 1-CENTRO
 7/3/2013 Deferido.

Endereço Conclusão
 RUA CAROLINA MALHEIROS,360-VILA CONRADO
 11/3/2013 Deferido.

6795-2012	ANA LUCIA TURATTI BERTEGANI ME	RUA AV. TREZE DE MAIO,905-VILA LOYOLA	11/3/2013	Deferido.
8898-2012	MARIA APARECIDA DE PAULA	RUA JOSE PRIMOLA,166-VILA VALENTIM	27/2/2013	Deferido.
602-2013	L H TRAFANE COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	RUA TEODORO PAULUCCI,247-JD NOVA SÃO JOÃO	25/2/2013	Deferido.
829-2013	B.T.R. SERRALHERIA LTDA-ME	RUA FELIPE CELESTINO,08-JD GUANABARA	4/3/2013	Deferido.
914-2013	OPÇÃO CERTA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME	RUA HELENE NASCIMENTO VALIM,111-JARDIM VILA RICA	12/3/2013	Deferido.
1453-2013	PROJETO ALPHA - INTEGRAÇÃO ESPORTE E FAMILIA	AVENIDA DR OSCAR PIRAJA MARTINS,870 ANDAR 2 SALA 04-SAO LAZARO	8/3/2013	Deferido.
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5346-2012	KATIA MARTINS ALVES DO CARMO CASTRO	RUA JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO,383-TEREZA CRISTINA	12/3/2013	Deferido.
7664-2012	SANDRA LUIZA OLIVEIRA FONSECA	RUA JACOMO UNTURA,180-JD. BOA VISTA	4/3/2013	Deferido.
8485-2012	LEANDRO TREDESINI DE AVILA	RUA ANTONIO MILAN SOBRINHO,1822-JD YPE	26/2/2013	Deferido.
615-2013	DIRCE DELCARO	RUA DR. LUIZ GAMBETA SARMENTO,190-JD BELA VISTA	4/3/2013	Deferido.
818-2013	FELICIO SANDEVILLE ROSSI	RUA BENEDITO ARAUJO,145-CENTRO	5/3/2013	Deferido.
1597-2013	SORAIA MARTINS DUTRA	RUA APOLINARIO NEVES,261 F-SANTO ANDRE	12/3/2013	Deferido.
Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4250-2012	HELEN CRISTINA ALCARA E MELO	RUA BENEDITO DE CAMPOS,633 SALA 04-VILA CONRADO	4/3/2013	Deferido.
5689-2012	TONIZZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME	RUA GENERAL OSORIO,105-CENTRO	4/3/2013	Deferido.
5715-2012	JOÃO RUIZ SILVA	R. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO 329,-VILA CONRADO	4/3/2013	Deferido.
5775-2012	ROBERTO VITORINO MARTINS CONFECÇÕES ME	RUA JUVENAL NOGUEIRA,317-VILA CONCEIÇÃO	4/3/2013	Deferido.
5828-2012	LUIS PHILLIP FERREIRA DE ARAUJO	RUA GETÚLIO VARGAS,269 - SALA 04-CENTRO	4/3/2013	Deferido.
6861-2012	THATIANA BRANDÃO CHESSA LUIZ	PRAÇA WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA,35-JD SANTO ANDRÉ	4/3/2013	Deferido.
8184-2012	JOSE RENATO DO PRADO	RUA GRAZIELA DE VASCELLOS GODOY,157 FUNDOS-SOLARIO MANTIQUEIRA	4/3/2013	Deferido.
498-2013	FISH BAR LTDA ME	RUA GABRIEL PIO LOYOLA,249-VILA LOYOLA	25/2/2013	Deferido.
974-2013	ROSSI & FADINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	RUA JOAO SARTORELO,100 SALA 01-JARDIM STA RITA	26/2/2013	Deferido.
995-2013	JACQUELINE DETONI TENORIO MEI	RUA JOÃO TONIZZA,146-JD. SÃO NICOLAU	4/3/2013	Deferido.
1130-2013	ERIK HEITZMANN	RUA NICOLAU REHDER,305 CASA 3-VILA BRASIL	6/3/2013	Deferido.
1178-2013	CENTRO EDUCACIONAL LIV LTDA ME	ru padre josue,121-são lazaro	4/3/2013	Deferido.
1728-2013	DJF REFEIÇÃO EMPRESARIAL RESIDENC E ROTISSE LT ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,475-CENTRO	7/3/2013	Deferido.
Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
333-2010	MOTEL POUASADA DO ALEGRE LTDA ME	RODOVIA SÃO JOÃO/AGUAS DA PRATA,SP 342 KM 231-ZONA RURAL	4/3/2013	Deferido.
8549-2012	BRAZ & BRAZ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA EPP	RUA ADEMAR DE BARROS, 379,-CENTRO	4/3/2013	Deferido.
318-2013	J P CARNEIRO DE CARVALHO REPR DE FERTILIZANTES LTD	RUA CAP JOSE ALEXANDRE,44-CENTRO	11/3/2013	Deferido.
735-2013	AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO IV LTDA	RUA OSCAR JANSON, 237,-CENTRO	25/2/2013	Deferido.
870-2013	AUTO MECANICA CARVALHO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME	RUA GUIOMAR NOVAES Nº 89.-CEENTRO	25/2/2013	Deferido.
957-2013	MANÇANO & MANÇANO TABACARIA LTDA ME	RUA AVENIDA DONA GERTRUDES,457-CENTRO	1/3/2013	Deferido.
1232-2013	ZOGBI & BARBOSA COMERCIO DE PLANTAS E JARDINAGEM L	AVENIDA PRESIDENTE JOAO B M GOULART,41-PARQUE DAS NAÇÕES	27/2/2013	Deferido.
Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
366-2013	UPPER PUBLICIDADE LTDA	JOAO BATISTA DORNELAS,343-JD MAGALHÃES	12/3/2013	Deferido.
1230-2013	RAFAEL EVANGELISTA & CIA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,221-CENTRO	27/2/2013	Deferido.
Referente a: 37 ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
238-2013	MICHELLE PICINATO GREGÓRIO - ME	RUA GETÚLIO VARGAS, 323,-CENTRO	7/3/2013	Deferido.
242-2013	GUINCHOS LIDER S/C LTDA EPP	RUA TURMALINA, 328,-JD. SÃO JORGE	7/3/2013	Deferido.
Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1468-2012	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES TURISMO E LAZER DE SJBVISTA	AV PADRE JOSOE,235-VILA OPERARIA	27/2/2013	Deferido.
Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1093-2012	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LL LTDA - ME	RUA BENEDITO ARAUJO 500-CENTRO	8/3/2013	Deferido.
376-2013	BOA VISTA PISCINAS, EQUIP E ACESSÓRIOS LTDA ME	AV. SENADOR MARCOS FREIRE,850-JD AEROPORTO	25/2/2013	Deferido.
892-2013	DANIEL LOS ANGELES NOGUEIRA ME	RUA CARLOS BACKSTRON,76-JD SANTA RITA	5/3/2013	Deferido.
928-2013	PIRACRED SERV ELABORAÇÃO FICHAS CADASTRALS SS LTD	RUA ADEMAR DE BARROS,636-CENTRP	5/3/2013	Deferido.
1125-2013	JOSIANE DE FATIMA NAVERA BIAZOTO ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-CENTRO	12/3/2013	Deferido.

1461-2013	VALERIA CRISTINA DA PENHA MEI	RUA DR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,759-CENTRO	25/2/2013	Deferido.
1477-2013	MATHEUS PENHA JUS	RUA GENERAL ESTILAC LEAL,68 sala 01-VILA TRAFANI	25/2/2013	Deferido.
1484-2013	ANTONIO HUMBERTO CAPORALE MASTRI - GRAMAS - ME	RUA GETÚLIO VARGAS,307 - SALA 3 - 1º ANDAR-CENTRO	26/2/2013	Deferido.
1495-2013	RODRIGO BUENO SANTA MARIA MEI	RUA DR. DURVAL NICOLAU,523-JD NOVA SÃO JOÃO	26/2/2013	Deferido.
1563-2013	GILIOI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA JOSE TEODORO DE FARIA,63-JARDIM SAO DOMINGOS	5/3/2013	Deferido.
1606-2013	MAURO GLORIA JUNIOR MEI	RUA ANTONIO CARVALHO,100 APT0 14-JARDIM MICHELAZZO	6/3/2013	Deferido.
1731-2013	C E S COLEGIO EL SHADAI LTDA ME	RUA FELICIO DATOLI,92-JD. DA GLORIA	8/3/2013	Deferido.
1818-2013	MARA SUELI MACHADO MEI	RUA AV. ANA LOTUFO BRUNO,108-JD CLEDIRNA	8/3/2013	Deferido.
Referente a:	54 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1701-2012	ELCANPER EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	AV. BRASÍLIA, 994, PERPÉTUO SOCORRO	8/3/2013	Deferido.
Referente a:	61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
362-2013	DAVID DE LIMA MOVEIS ME	RUA BENEDITO ARAUJO,125-CENTRO	7/3/2013	Deferido.
1093-2013	DINATEL SAO JOAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	RUA QUATORZE DE JULHO,697-VILA LOYOLA	8/3/2013	Deferido.
Referente a:	77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
488-2013	AUTO POSTO NOVA SAO JOAO II LTDA	AVENIDA BRASÍLIA,792-PERPETUO SOCORRO	26/2/2013	Deferido.
1401-2013	OLIVIERI & OLIVIERI MADEIRAS LTDA ME	RUA JOSÉ TEODORO DE FARIA,132-VILA SANTA EDWIRGES	27/2/2013	Deferido.
Referente a:	82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5083-2012	MINAS LUBRIFICANTE LTDA	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,212-SÃO LÁZARO	8/3/2013	Deferido.
6474-2012	M. R. F. DOMINGOS ME	RUA CAMPOS SALES,715-CENTRO	11/3/2013	Deferido.
7202-2012	MARCELO TEODORO VIANA	AV ALFREDO ANTONIO DE SOUZA,260-JD DAS PALMEIRAS	8/3/2013	Deferido.

FINAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 862/2013
FORNECEDOR: MARIA ELISA
FELISBERTO
VALOR: R\$ 1.704,96 (Um mil,
setecentos e quatro reais e
noventa e seis centavos)
NOTA FISCAL Nº : RPA
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . Transporte escolar de fevereiro/2013.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 08/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 08/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 876/2013
FORNECEDOR: PAULO
CESAR BOTTOS
VALOR: R\$ 3.186,00 (Três mil,
cento e oitenta e seis reais)
NOTA FISCAL Nº : RPA
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa

momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . Transporte escolar de fevereiro/2013.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 08/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 08/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 874/2013
FORNECEDOR: SIRLEI
HENRIQUE DE SOUZA ALIENDE
VALOR: R\$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais)
NOTA FISCAL Nº : RPA
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . Transporte escolar de fevereiro/2013

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 08/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 08/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 817/2013
FORNECEDOR :
CONSTRUTORA ETAPA LTDA
VALOR: R\$ 150.000,00
(Cento e cinquenta mil reais)
NOTA FISCAL Nº : 17116
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da 3ª e 4ª fases da ampliação do Polo Industrial.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 11/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 756, 937 e
938/2013
FORNECEDOR :
ASSOCIACÃO
FILANTROPICA
ASSISTENCIAL "CRISTIANO
OSORIO DE OLIVEIRA
FILHO" AFCIIF – PROJETO
FENIX
VALOR: R\$ 2.816,47 (Dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)
OTA FISCAL Nº : 725 e 730
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . Vaga em Clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 11/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 272/2013
FORNECEDOR: INSTITUTO DE
PESQUISA ECONOMICAS -
IPEFAE
VALOR: R\$ 4.606,01 (Quatro mil, seiscentos e seis reais e um centavo)
NOTA FISCAL Nº : 1273
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . Convenio de estagiários.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/03/2013 nos termos

do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 449/2013
FORNECEDOR: MEDTRONIC
COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 65249 e 65625

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de material hospitalar.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 911/2013
FORNECEDOR: MEDSIS –
SEVIÇOS MEDICOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 9.882,34 (Nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

NOTA FISCAL Nº : 64

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Cobrir despesas de viagens em ambulâncias UIT destinadas ao transporte de pacientes em alto risco.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 128 E 239/
2013**

FORNECEDOR: P.W.O.
INFORMATICA LTDA EPP

VALOR: R\$ 9.368,72 (Nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

NOTA FISCAL Nº : 314 e 428

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Locação de utilização do sistema de rádio dos Departamentos de Saúde.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 809/2013
FORNECEDOR: PRATA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 208,00 (Duzentos e oito reais)

NOTA FISCAL Nº : 9250

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de remédios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 616/2013
FORNECEDOR: R.C.L.
COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 2.537,27 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

NOTA FISCAL Nº : 19.883

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de materiais hospitalares.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1107/2013
FORNECEDOR: UNIÃO
SANJOANENSE DE PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS - USPA

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

NOTA FISCAL Nº : SUBVENÇÃO

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Subvenção a USPA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 3082/2012
FORNECEDOR: **WHITE
MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA**

VALOR: **R\$ 736,00**
(Setecentos e trinta e seis reais)
NOTA FISCAL Nº : **153902**
154851, 154858, 156568 e 157584
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de Oxigênio Medicinal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 895/2013
FORNECEDOR: **: A.S.P.
GREGORIO RADIADORES ME**
VALOR: **R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **156**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Serviço prestado na revisão de radiadores.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 618/2013
FORNECEDOR: **AUTO PEÇAS
E AUTO ELETRICA IRMÃOS
NOGUEIRA LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)**
NOTA FISCAL Nº : **93**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de Bateria Automotiva.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 621/2013
FORNECEDOR: **C.R.C.
COMERCIO DE PNEUS LTDA**
VALOR: **R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais)**
NOTA FISCAL Nº : **54.344**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de camara de ar e protetor ARO 25.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 681/2013
FORNECEDOR: **COMBE &
CORREA MOVEIS LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 6.565,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**
NOTA FISCAL Nº : **791 e 792**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de moveis para escritório.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 584/2013
FORNECEDOR: **COMERCIAL
AUTOMOTIVA S.A.**
VALOR: **R\$ 496,00**
(Quatrocentos e noventa e seis reais)
NOTA FISCAL Nº : **26259**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de peças oficina mecânica.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 326/2013
FORNECEDOR: **D.C.
BARBOSA ALIENATE EPP**
VALOR: **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**
NOTA FISCAL Nº :
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Cobrir despesas com publicações do interesse do Município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 3872/2012 e
105, 108, 115, 118, 144 e 633/
2013**

**FORNECEDOR: E.E. MENDES
-ME**

**VALOR: R\$ 663,67 (Seiscentos
e sessenta e três reais e sessenta
e sete centavos)**

**NOTA FISCAL Nº : 659, 693, 694,
695, 696, 697 e 700**

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de galão de água mineral.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 623/2013
FORNECEDOR: EAGLE
MOTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 191, 76 (Cento e
noventa e um reais e setenta e
seis centavos)**

NOTA FISCAL Nº : 6405

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de óleo lubrificante para motor/moto.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 926/2013
FORNECEDOR: FABIANA
CRISTINA DE MELLO
OLIVEIRA**

**VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil
e duzentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : 26

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Contratação de profissional para fazer a locução da divulgação do Carnaval/2013.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 508/2013
FORNECEDOR: FINO SABOR
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA EPP**

**VALOR: R\$ 2.446,55 (Dois mil,
quatrocentos e quarenta e seis
reais e cinquenta e cinco
centavos)**

**NOTA FISCAL Nº : 2760,2761 e
2762**

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de pó de café homogêneo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 323/2013
FORNECEDOR: GAZETA DE
SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS
LTDA**

**VALOR: R\$ 1.370,00 (Um mil
e trezentos e setenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : 9544 e 9545

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Cobrir despesas com publicações de Audiências Públicas e outros atos da administração**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 908 e 910/
2013**

**FORNECEDOR: INSTITUTO
DE PESQUISA ECOMONICAS -
IPEFAE**

**VALOR: R\$ 7.039,76 (Sete mil,
trinta e nove reais e setenta e
seis centavos)**

**NOTA FISCAL Nº : 1287 e 1288
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Convenio de estagiários.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 925/2013
FORNECEDOR: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOM - ME**

VALOR: **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**
NOTA FISCAL Nº : **44**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Contratação de empresa especializada na promoção de eventos, do carnaval, para fazer divulgação por meio de carro de som.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 940/2013
FORNECEDOR: **JOSÉ EDEAL DAMASCENO JUNIOR**

VALOR: **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços técnicos especializados de engenharia, fiscalização e implementação das obras de construção das casas no Jardim das Hortênsias.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 617/2013
FORNECEDOR: **JOSÉ MARIANO FLORENCIO ME**

VALOR: **R\$ 61,00 (Sessenta e um reais)**
NOTA FISCAL Nº : **55**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da

observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de peças para oficina mecânica.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 619/2013
FORNECEDOR: **MARCOS CESAR GASPAS - ME**

VALOR: **R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **3830**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de material para oficina mecânica.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 51, 106, 121, 383, 664 e,665/2013

FORNECEDOR: **P.W.O. INFORMATICA LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 1.867,28 (Um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **278, 429, 430, 431, 432 e 433**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de assistência técnica e suporte preventivo, corretivo e manutenção autorizada nos equipamentos de rádio.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 396/2013
FORNECEDOR: **RÁDIO MIRANTE LTDA**

VALOR: **R\$ 500,16 (Quinhentos reais e dezesseis centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **238**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 395/2013
FORNECEDOR: **RADIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ME**
VALOR: **R\$ 500,16**
(Quinhentos reais e dezesseis centavos)

NOTA FISCAL Nº :
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 398/2013
FORNECEDOR: **RADIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL**
VALOR: **R\$ 999,90**
(Novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
NOTA FISCAL Nº : **91517**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 313/2013
FORNECEDOR: **RAPIDO D'OESTE LTDA**
VALOR: **R\$ 467,75**
(Quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
NOTA FISCAL Nº : **713**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A cobrir despesas com passagens referente a transporte de pessoas para tratamento médico e migrantes a outros municípios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 107/2013
FORNECEDOR: **RENAPROC – SERVIÇOS DE ANALISE DE CREDITO LTDA - EPP**
VALOR: **R\$ 475,15**
(Quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)
NOTA FISCAL Nº : **2177**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Prestação de serviços com o objetivo de permitir o acesso ao Banco de dados da Serasa Experian.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 112/2013
FORNECEDOR: **SÃO JOÃO INFORMATICA LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 157,32** **(Cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **181**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte de Software LINUX DEBIAN 5.0.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 905/2013
FORNECEDOR: **SERGIO PEDRO BUZELLI**
VALOR: **R\$ 406,50**
(Quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)
NOTA FISCAL Nº : **577 e 578**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviço de locação de sistema de alarme.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 635/2013
FORNECEDOR: SÓFOLHA
INFORMATICA LTDA

VALOR: R\$ 1.632,67 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)

NOTA FISCAL Nº : 3577-1
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema computacional de administração e arrecadação de multas de trânsito.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 627/2013
FORNECEDOR: S.D. NORA
FERRARE JUNIOR - ME

VALOR: R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais)

NOTA FISCAL Nº : 863
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material para pintura.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1071 e 1072/2013

FORNECEDOR: SAMOR –
PROMOÇÕES ARTISTICAS S/S
LTDA

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 219 e 220
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Contratação de empresa especializada na realização do carnaval de rua.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 46/2013
FORNECEDOR: SIMPLESS
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
LTDA - ME

VALOR: R\$ 2.908,86 (Dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

NOTA FISCAL Nº : 615
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Prestação de serviços de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimento e implantação de sistemas para as áreas de DIPAM, ISS e Cadastro mobiliário.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1031/2013
FORNECEDOR: TESC –
SISTEMAS DE CONTROLE
LTDA

VALOR: R\$ 1.447,70 (Um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

NOTA FISCAL Nº : 1276
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Serviço de reparo em modulo de potencia semafórico**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 928/2013
FORNECEDOR: TIME CODE
VIDEO PROD. LTDA - ME

VALOR: R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 227
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 682/2013
FORNECEDOR: **TAMBAÚ**
SANEAMENTO LTDA -EPP
VALOR: **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**
NOTA FISCAL Nº : **2071**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de tampão circular simples, com trava.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 812/2013
FORNECEDOR: **USIPEC MINI**
USINA PASTEURIZADA DE LEITE
LTDAME
VALOR: **R\$ 1.398,25 (Um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **3861**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de leite pasteurizado tipo C.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 609/2013
FORNECEDOR: **VARSONE & OLIVEIRA SERV. DE**
MONITORAMENTO LTDA ME
VALOR: **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **56**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviço de empresa especializada para prestar serviços de apoio e retaguarda durante o encerramento da 14ª Taça Internacional de Futebol do Interior Paulista.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 790/2013
FORNECEDOR: **WHITE**
MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA
VALOR: **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**
NOTA FISCAL Nº : **159814 e 162246**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de cilindro de acetileno e oxigênio industrial.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 818/2013
FORNECEDOR: **LOPES & PINHEIRO LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 85.772,25 (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **347**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviço de contratação de empresa para efetuar serviços na Avenida Marginal Luiz Bodani Farnetani e patamarização de lote, referente a ampliação do Polo Industrial.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 934/2013
FORNECEDOR: **ST -**
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
-ME
VALOR: **R\$ 97.199,33 (Noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **12**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Prestação de serviços de terraplenagem do 1º patamar da área da UNESP, com fornecimento de mão de obra e materiais.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1176/2013
FORNECEDOR: DELCAT – SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
VALOR: R\$ 1.739,71 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)
NOTA FISCAL Nº : 235
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Prestação de serviços de limpeza em geral e higienização de Departamentos da Saúde.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 467/2013
FORNECEDOR: PHONAK DO BRASIL – SISTEMAS AUDIOLOGICOS LTDA
VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
NOTA FISCAL Nº : 456.825
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de aparelho de áudio com frequência modulada composto de receptores e um transmissor.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 11/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **11/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1094/2013
FORNECEDOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
VALOR: R\$ 5.384,24 (Cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
NOTA FISCAL Nº : BOLETO
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Taxa para o ECAD, referente a programação do carnaval 2013.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 21/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **21/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 304/2013
FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.
VALOR: R\$ 497,83 (Quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)
NOTA FISCAL Nº : 565027 e 566228
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Despesas com publicações de editais e/ou outros atos de interesse da Administração.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 21/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **21/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 296/2013
FORNECEDOR: LOCAWEB LTDA
VALOR: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais)
NOTA FISCAL Nº : Boleto
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Hospedagem de Home page WWW.saojoao.sp.gov.br, com controle de domínio de e-mail.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 21/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **21/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1243/2013
FORNECEDOR: ISMAEL RUIZ SANTOS
VALOR: R\$ 507,13 (Quinhentos e sete reais e treze centavos)
NOTA FISCAL Nº : GUIA JUDICIAL
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ação referente a crédito de pequeno valor.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **26/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 367/2013
FORNECEDOR: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR: R\$ 846,00
(Oitocentos e quarenta e seis reais)

NOTA FISCAL Nº : Boletim
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Ao contrato de assinatura anual do Jornal 'O Estado de São Paulo'.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **26/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 566/2013
FORNECEDOR: PETRONAC DIST. NAC. DE DER. DE PET. E ALC.LTDA

VALOR: R 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)

NOTA FISCAL Nº : 200733 e 200734
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de gasolina.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº :448/2013
FORNECEDOR: CM CAMPINAS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

VALOR: R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)

NOTA FISCAL Nº :10.293
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de medicamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em:**28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº :450/2013
FORNECEDOR: DROGARIA CHARLES E GUSTAVO LTDA

VALOR: R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

NOTA FISCAL Nº :138
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de medicamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em:**28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 447/2013
FORNECEDOR: ELI LILLY DO BRASIL LTDA

VALOR: R\$ 1.036,10 (Um mil e trinta e seis reais e dez centavos)

NOTA FISCAL Nº :132618
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de medicamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em:**28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 805/2013
FORNECEDOR: GLOBAL SERVICE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

NOTA FISCAL Nº :205
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao serviço de monitoramento de 10 veículos do Departamento de Saúde.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em:28/02/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 445/2013

**FORNECEDOR: IBF
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
FILMES S/A**

VALOR: R\$ 2.966,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais)

NOTA FISCAL Nº :149115

RECURSO: PRÓPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de filme para Raio-X.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em:28/02/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 758/2013

**FORNECEDOR: PINHEIRO,
CASTANHEIRA E DILARRI LTDA**

VALOR: R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)

NOTA FISCAL Nº :298 e 299

RECURSO: PRÓPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A Clínica especializada no tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em:28/02/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 676/2013

**FORNECEDOR: PERES DIESEL
VEÍCULOS S/A**

VALOR: R\$ 18.596,32 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

NOTA FISCAL Nº :47894, 47398, 47399, 47475, 47476, 47578, 47579, 48169, 48170, 47171, 48172, 48267 e 48272

RECURSO: PRÓPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A despesas de manutenção dos veículos do Departamento de Saúde.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em:28/02/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 2099/2012
FORNECEDOR: SÃO JOÃO
EXTINTORES LTDA**

VALOR: R\$ 303,00 (Trezentos e três reais)

NOTA FISCAL Nº : 5404, 5405 e 5406

RECURSO: PRÓPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na recarga, pintura e substituição de peças de extintores de incêndio das Unidades do Departamento de Saúde.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em:28/02/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 125/2013
FORNECEDOR: WHITE
MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA**

VALOR: R\$ 1.870,00 (Um mil e oitocentos e setenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 226732, 228831, 228832, 228833, 228834, 228835, 228836, 228837, 228838, 228839, 228840, 228841, 228842, 228843, 228844, 228845 e 228848

RECURSO: PRÓPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aluguel de concentradores de oxigênio.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em:28/02/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 321/2013
FORNECEDOR: 1º TABELIÃO
DE NOTAS E PROTESTOS DE
LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: R\$ 4, 25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos)

NOTA FISCAL Nº : Recibo

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados referente a custas e emolumentos cartorários.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em:**28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 613 e 614/
2013**

**FORNECEDOR: AESSANDRO
TAVARES PINTURAS - ME**

VALOR: R\$ 2.654,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

**NOTA FISCAL Nº :513 e 514
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Confecções de faixas e banners.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em:**28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 391/2013

**FORNECEDOR: ANDRÉ
TONIZZA SANCHES - ME**

VALOR: R\$ 2.372,22 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

**NOTA FISCAL Nº :12
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Contratação de empresa especializada para operação do triturador de galhos dentro do aterro sanitário.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em:**28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 564/2013

**F O R N E C E D O R :
BORRACHARIA R. H. S/C LTDA
-ME**

**VALOR: R\$ 1.928,00 (Um mil e novecentos e vinte e oito reais)
NOTA FISCAL Nº : 18, 19, 20,
21 e 22
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados no concerto de pneus.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em:**28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 610 e 611/
2013**

**FORNECEDOR: C.S.B.
PROMOÇÕES LTDA - ME**

VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

**NOTA FISCAL Nº :202 e 203
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Locação e operação de equipamentos de som e iluminação de eventos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 660/2013
FORNECEDOR: CENTER
PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA**

VALOR: R\$ 9.556,20 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

**NOTA FISCAL Nº : 968
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviço de fornecimento de link dedicado de dados em uma conexão de banda larga.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 499/2013
FORNECEDOR: COMERCIAL
JOÃO AFONSO LTDA**

VALOR: R\$ 72,40 (Setenta e dois reais e quarenta centavos)

**NOTA FISCAL Nº : 74358
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de gêneros alimentícios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 388/2013
FORNECEDOR: COOPERMAX
- COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E PRODUÇÃO DE MATERIAS
RECICLAVEIS

VALOR: R\$ 1.362,00 (Um mil,
trezentos e sessenta e dois reais)
NOTA FISCAL Nº : 049
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na coleta de aproximadamente 60 toneladas de resíduos recicláveis.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 392/2013
FORNECEDOR: D.D. HIG.
D E S I N T U P I D O R A

DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA LTDA
VALOR: R\$ 2.580,00 (Dois mil,
quinhentos e oitenta reais)
NOTA FISCAL Nº : 168
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Locação de banheiros químicos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 114/2013
FORNECEDOR: DAMOVO
BRASIL S.A.

VALOR: R\$ 666,00
(Seiscentos e sessenta e seis reais)
NOTA FISCAL Nº : 5978
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de**

assistência e suporte técnico
preventivo e corretivo e
manutenção autorizada nos
equipamentos de Hardware e
Software.

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 300/2013
FORNECEDOR: EMPRESA
FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA

VALOR: R\$ 650,00 (Seiscentos
e cinquenta reais)
NOTA FISCAL Nº : 560
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de despesas com funeral e traslado para famílias atendidas pelo Departamento de Assistência Social.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 386/2013
FORNECEDOR: E.E.MENDES -
ME

VALOR: R\$ 119,76 (Cento e
dezenove reais e setenta e seis
centavos)

NOTA FISCAL Nº : 691, 692 e
698

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de água mineral.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 712/2013
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO
DE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO

VALOR: R\$ 1.836,00 (Um mil,
oitocentos e trinta e seis reais)
NOTA FISCAL Nº : 790
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas**

informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgação a população.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 370 E 716/
2013**

**FORNECEDOR: GAZETA DE
SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS
LTDA**

**VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos
reais)**

**NOTA FISCAL Nº :9542 e 9543
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Assinatura anual do Jornal denominado 'A Gazeta de São João'.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 601/2013

**FORNECEDOR: JOÃO
BATISTA DE OLIVEIRA SOM -
ME**

**VALOR: R\$ 500,00
(Quinhentos reais)
NOTA FISCAL Nº : 42
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços com carro de som na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgação a população.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 322/2013
FORNECEDOR: JORNAL O
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO
LTDA**

**VALOR: R\$ 85,00 (Oitenta e
cinco reais)**

**NOTA FISCAL Nº : 1152 e 1170
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Cobrir despesas com publicações de interesse do Município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 302/2013
FORNECEDOR: MARCELO
RICARDO PALERMO LEO E
OUTROS**

**VALOR: R\$ 1.942,08 (Um mil,
novecentos e quarenta e dois
reais e oito centavos).**

**NOTA FISCAL Nº : Relatório
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Cobrir despesas com diligências de Oficiais de Justiça.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 939/2013

**FORNECEDOR: ONIX
TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA EPP**
**VALOR: R\$ 10.725,00 (Dez
mil, setecentos e vinte e cinco
reais)**

NOTA FISCAL Nº : 63

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A prestação de serviços de limpeza e manutenção geral nas dependências do Terminal Urbano.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 605/2013
FORNECEDOR: OLIVEIRA &
OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS
LTDA**

**VALOR: R\$ 4.202,00
NOTA FISCAL Nº : 5604
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Capas para processos em cartolina e folhas de informação pautada.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 603/2013
FORNECEDOR: OSMAR FERREIRA CUNHA LANCHONETE - ME

VALOR: R\$ 6.615,00 (Seis mil, seiscentos e quinze reais)
NOTA FISCAL Nº : 25
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Alimentação a ser servida aos atletas participantes da Ultramarathon.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 916/2013

FORNECEDOR: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME

VALOR: R\$ 7.804,37 (Sete mil, oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos)

NOTA FISCAL Nº : 582

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Prestação de serviços de manutenção geral e limpeza dos sanitários públicos, na Praça Governador Armando Salles de Oliveira.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 397/2013
FORNECEDOR: RADIO LESTE PAULISTA LTDA

VALOR: R\$ 500,16 (Quinhentos reais e dezesseis centavos)

NOTA FISCAL Nº : 574

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 714/2013
FORNECEDOR: RADIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA - ME

VALOR: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

NOTA FISCAL Nº : 991

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 922/2013
FORNECEDOR: ROGERIO DOS SANTOS

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

NOTA FISCAL Nº : RPA

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Contratação de fotografo profissional para registrar as imagens da 14ª Taça Internacional de Futebol.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 2853/2012
FORNECEDOR: TECNOLIMPE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 327,80 (Trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

NOTA FISCAL Nº : 1551

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de material de limpeza.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº : 400/2013
FORNECEDOR: TELÃO PUBLICIDADE LTDA**

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

**NOTA FISCAL Nº : 116
RECURSO: PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº : 607/2013
FORNECEDOR: TOP LINE CAMPINAS COM. E SERVIÇOS LTDA**

VALOR: R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)

**NOTA FISCAL Nº : 2052
RECURSO: PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Confecções de crachás para marcação de ponto em Speedcard.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº : 299/2013
FORNECEDOR: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

VALOR: R\$ 218,50 (Duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

**NOTA FISCAL Nº : 11968
RECURSO: PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Cobrir despesas de impressão de notificação e imposição de multa de trânsito.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº : 113/2013
FORNECEDOR: U.G.B DE OLIVEIRA - ME**

VALOR: R\$ 235,21 (Duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

**NOTA FISCAL Nº : 144
RECURSO: PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Manutenção e atualização do Website.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº : 817/2013
FORNECEDOR : CONSTRUTORA ETAPA LTDA**

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NOTA FISCAL Nº : 17116

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da 3ª e 4ª fases da ampliação do Polo Industrial.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº : 319/2013
FORNECEDOR: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS.**

VALOR: R\$ 612,94 (Seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

**NOTA FISCAL Nº : Recibos
RECURSO: PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados referente a custas e emolumentos cartorários.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 707/2013
FORNECEDOR: MACHADO & TUJEIRA LTDA - ME

VALOR: R\$ 2.654,46 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
NOTA FISCAL Nº : 448
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Prestação de serviços de limpeza e higienização no Gabinete do Prefeito.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/02/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **28/02/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1271/2013
FORNECEDOR: RADIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA - ME

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
NOTA FISCAL Nº : 1015
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **04/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 140 e 246/2013

FORNECEDOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA D. CAROLIA MALHEIROS

VALOR: R\$ 503.266,63 (Quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
NOTA FISCAL Nº : 1797 e 1798
RECURSO: PRÓPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao convênio que tem por objetivo a execução de serviços no Pronto Socorro Municipal em complementação aos serviços públicos e sob gestão Municipal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 05/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **05/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 102/2013
FORNECEDOR: EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA

VALOR: R\$ 392.393,37 (Trezentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)
NOTA FISCAL Nº : 200
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A execução dos serviços de limpeza pública.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 05/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **05/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 314/2013
FORNECEDOR: VIAÇÃO NASSER LTDA
VALOR: R\$ 19,00 (Dezenove reais)
NOTA FISCAL Nº : 1335
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A cobrir despesas com passagens referente a transporte de pessoas para tratamento médico e migrantes a outros municípios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 05/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **05/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 315/2013
FORNECEDOR: VIAÇÃO SANTA CRUZ S/A
VALOR: R\$ 204,80 (Duzentos e quatro reais e oitenta centavos)
NOTA FISCAL Nº : 148791 E 148806
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A cobrir despesas com passagens referente a transporte de pessoas para tratamento médico e migrantes a outros municípios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 05/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **05/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 413/2013
FORNECEDOR :
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA
AGAPE
VALOR: **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**
NOTA FISCAL Nº : **C.I.**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Repasse de recurso referente a celebração de convênio entre a Prefeitura e a Associação, visando o desenvolvimento do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 06/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **06/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 23/2013
FORNECEDOR: **INSTITUTO**
PREV.SERV.PUBL.MUNIC.SJBVISTA
- IPSJBV
VALOR: **R\$ 635.579,19**
(Seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).
NOTA FISCAL Nº : **APORTE**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao Aporte de Fevereiro/2013.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 06/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **06/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1106/2013

FORNECEDOR: **ASPA – ASSOC. SANJOANENSE DE PREVENÇÃO À AIDS**

VALOR: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

NOTA FISCAL Nº :
SUBVENÇÃO

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A subvenção à ASPA, conforme Lei Nº 3251/2012.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 06/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **06/03/2013**

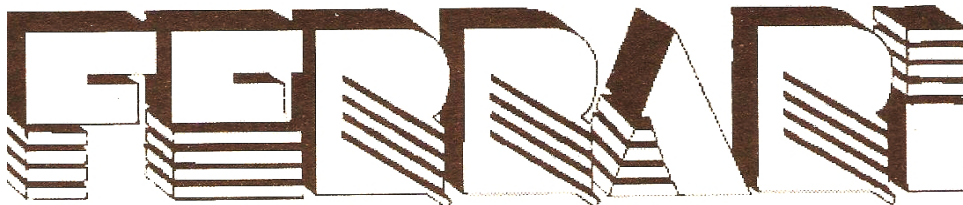
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

REGINALDO APARECIDO GULIM

e

CONCEIÇÃO DIAS DAS NEVES

Ele, brasileiro, solteiro, pintor de autos, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Evaldo Gulim e Maria José Bertolucci Gulim.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joaquim Dias das Neves e Maria Moises das Neves.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

APARECIDO ALVES DA SILVA

e

ADRIANA FERNANDES RAMOS

Ele, brasileiro, solteiro, moto-taxista, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Francisco Alves da Silva e Francisca da Conceição Silva.

Ela, brasileira, divorciada, balconista, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luiz Antonio Fernandes Ramos e Maria Madalena Tavares Ramos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

GILSON BERGONZINI PEREIRA

e

FRANCISLENE APARECIDA DA SILVA

Ele, brasileiro, divorciado, pintor de paredes, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Dantas Pereira e Zélia Bergonzini Pereira.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Salvador Ricardino da Silva Filho e Tereza Aparecida da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

DANILO PEREIRA SABIÁ

e

ANGELICA APARECIDA GONÇALVES MONTEIRO

Ele, brasileiro, solteiro, pintor de paredes, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Batista da Silva Sabiá e Maria Madalena Pereira Sabiá.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Onofre Gonçalves Monteiro e Santa dos Santos Monteiro.

JOSÉ APARECIDO AMBROSIO

e

ANA PAULA FERNANDES PESSOA

Ele, brasileiro, divorciado, serviços gerais, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastião Ambrosio e Maria de Lourdes Ambrosio.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Hormínio Fernandes Pessoa e Ana Bela Xavier dos Santos.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

LUCIANO SIMPLICIO DE OLIVEIRA

e

MISLAINE BATISTA HONORATO

Ele, brasileiro, solteiro, eletricitista, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filho José Felix de Oliveira e Maria José Símplicio de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luis Henrique Honorato e Marta Maria Batista Honorato.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ANTONIO MARCOS NORATO

e

CLÁUDIA MACHADO

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Norato e Gonçalves Porfírio Norato.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Agenor Aparecido Machado e Jorgina Aparecida Bento Machado.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ALFREDO DOS SANTOS SIMÕES

e

SILVIA HELENA PEREIRA

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 68 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Alfredo Simões Vaz e Ana dos Santos Simões.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Mariza Pereira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ROMEU MODENA JÚNIOR

e

ROBERTA APOLINÁRIO DA SILVA FONSECA

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Romeu Modena e Marcia Marisa Redondo Modena.

Ela, brasileira, solteira, professora, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Oswaldo Apolinário da Fonseca Filho e Regina Célia da Silva Fonseca. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

VITOR CAZARINI GOMES

e

ANA CLARA SILVA MIGUEL

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de padeiro, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filho Edson Corrêa Gomes e Sonia Regina Cazarini Mello Gomes.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Roberto Miguel e Dalva da Silva.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.

Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.